



EDITAL CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2018.07.11.1

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017, E LEI 12.846/2013.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **14h : 00min** do dia **07 de Agosto de 2018**, em sua sede, localizada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, Nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 2018.07.11.1**, identificado abaixo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017 e Lei 12.846/2013.

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE. (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Saúde
Órgãos participantes	Secretaria Municipal de Saúde
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preços
Data e Hora de Abertura:	07 de Agosto de 2018, Às 14:00 Horas.
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

*Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”*



Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE. (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Várzea Alegre/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

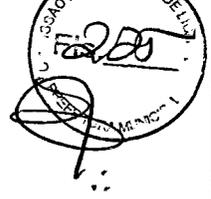
2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Várzea Alegre/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, Nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração, com firma devidamente reconhecida, de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.



- 2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
- 2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;
- 2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispor por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas “a” e “c” do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
- 2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea “b” do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.
- 2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos lotes exclusivos para ME e EPP, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04).
- 2.8.1. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos **LOTES**: lote 01 – grupo I, lote 02 – grupo I, lote 03 – grupo I e lote 04 – grupo I, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.
- 2.8.2. A participação é de ampla concorrência nos **LOTES**: lote 01 – grupo II, lote 02 – grupo II, lote 03 – grupo II e lote 04 – grupo II.
- 2.8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, além da declaração de que trata o item 2.8, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição.



Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

2.8.3.1. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.4. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATORIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Várzea Alegre/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2018.07.11.1
LICITANTE: _____
CNPJ Nº.: _____
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)



5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;
- 5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, observando o disposto no Anexo I deste edital;
- 5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global do lote e da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por lote.
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções aritméticas necessárias.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Nº. 10.520/02, à Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e à legislação municipal.

5.8. Na análise das propostas de preços ao(à) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

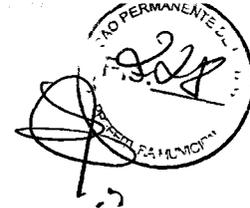
5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2018.07.11.1
LICITANTE: _____
CNPJ Nº.: _____
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



Os interessados não cadastrados no Município de Várzea Alegre/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

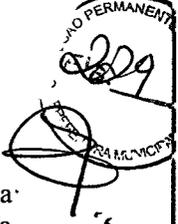
6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.2.I. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:



- 6.4.2.2. Declaração, com firma do contador da empresa licitante devidamente reconhecida, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estando assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;
- 6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.
- 6.5.2. Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado;
- 6.5.3. Autorização para comercialização de medicamentos controlados expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o Lote II (Exclusivo e Ampla Participação);
- 6.5.4. Autorização para comercialização de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o Lote I (Exclusivo e Ampla Participação);
- 6.5.5. Autorização para comercialização de correlatos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o Lote III e IV (Exclusivo e Ampla Participação);

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.6.1. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- 6.6.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).
- 6.6.3. No caso de a empresa licitante ser distribuidora deverá também apresentar o Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição ou Protocolo, com emissão inferior a 12 (doze) meses, referente aos objetos licitados, conforme determinação da Lei Federal nº 6.360/1976 e portaria do Ministério da Saúde nº 802/1998. Em caso de ocorrência de certificado anterior, o protocolo de renovação deverá ser datado nos termos dos arts. 42 e 43 – RDC 39 (14/08/2018) - ANVISA. Todos os protocolos que tratem de Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição deverão vir acompanhados de comprovante de recolhimento prévio de taxa de fiscalização de vigilância sanitária (TFVS), nos termos do art. 8º (Resolução nº 39) RDC de 14 de agosto de 2013.

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 6.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- 6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.



7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com lotes com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo à legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5. O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente, o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.



7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.13. Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.15. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior e no item 7.7 deste edital.

7.6.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.17. O(A) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.18. O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.19. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.20. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.21. Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

7.6.21.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Várzea Alegre/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.22. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.



7.6.22.1. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado deverá ser apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

7.6.23. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.6.24. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.7. **HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se, no que couber, as disposições do §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.7.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

7.8. **RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Procuradoria do Município ou à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e conseqüente formalização da Ata de Registro de Preços.

7.10. **SUSPENSÃO DA SESSÃO**

7.10.1. Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.



8. RECURSOS

- 8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).
- 8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 8.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.
- 8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 8.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);
- 8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário Municipal de Educação em sede recursal será feita mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Várzea Alegre/CE, conforme disposto na Lei Municipal ou pelo site: www.varzeaalegre.ce.gov.br.
- 8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2018.07.11.1.**

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTARIA(S)

- 9.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 10.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;
- 10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada na à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, Nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, dentro do prazo editalício;
- 10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 10.2.4. O pedido, com suas especificações;



10.3. A resposta do Município de Várzea Alegre/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto em lei municipal, ou pelo site: www.varzeaalegre.ce.gov.br e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas fálhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Várzea Alegre/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria de Saúde, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal N° 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017, da Lei N° 8.666/93, da Lei N° 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acórdão n° 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

11.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

11.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n° 8.666/93.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

11.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal N° 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017.



11.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

11.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Várzea Alegre/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Várzea Alegre/CE, optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Várzea Alegre/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

11.9. O Município de Várzea Alegre/CE, monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.9.1. O Município de Várzea Alegre/CE, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Várzea Alegre/CE, para determinado item.

11.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Várzea Alegre/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

12.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

12.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

12.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

12.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.



12.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pelo órgão solicitante.

12.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

12.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Várzea Alegre/CE.

12.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

12.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Joseane de Oliveira Frutuoso Fiuza, CPF nº 851.035.943-15, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

12.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrealizáveis.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

14.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitante(s) da licitação, nos demais casos.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A formalização da ata de registro de preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

15.6. A formalização da ata de registro de preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.

15.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.8. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.

15.9. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Várzea Alegre/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

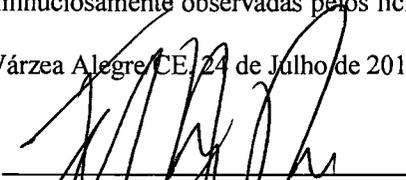
15.11. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data.

15.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE.

15.13. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE em sua sede localizada na à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, Nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, das 08h00min às 14h00min, (88) 3541-2893 e ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br ou www.varzeaalegre.ce.gov.br.

15.14. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Várzea Alegre/CE, 24 de Julho de 2018.


Emmanuel Abreu Pedreira
Pregoeiro Oficial de Várzea Alegre/CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 2018.07.11.1

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO (S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no(s) item(ns)/lote(s): Lote 01 - grupo I, Lote 02 - grupo I, Lote 03 - grupo I, Lote 04 - grupo I, conforme especificado no quadro abaixo:

Lote 01 - Grupo I (Medicamento - Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Adrenalina 1 Mg/ ML	AMPOLA	150	4,32	648,00

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

0002	Ceftriaxona 1 G	AMPOLA	12	7,52	90,24
0003	Denosumabe (Prolia) 60 Mg/MI	SUSP.	2	3.267,87	6.535,74
0004	Diclofenaco De Sódio Inj. - 3ml 75mg	AMPOLA	25	1,06	26,50
0005	Dipropionato de Betametasona, Fosfato Dissódico De Betametasona 5mg/MI + 2 Mg/MI	AMPOLA	30	10,27	308,10
0006	Enoxaparina 40mg/0,4ml	SERING	150	84,43	12.664,50
0007	Enoxaparina 60mg/0,6ml	SERING	75	130,46	9.784,50
0008	Furosemida Injetável 2ml 10mg/MI	AMPOLA	25	0,75	18,75
0009	Glicose Inj. 0,5	AMPOLA	125	0,49	61,25
0010	Hidrocortizona 500 Mg	AMPOLA	150	9,10	1.365,00
0011	Hioscina Inj. - Amp. 1ml 20mg	AMPOLA	25	1,76	44,00
0012	Imunoglobulina Humana Anti D 750 Ui/ MI. Solução Injetável Em Seringa Pré Carregada	SUSP.	30	430,64	12.919,20
0013	Insulina Glargina Caneta Preenchida 3 MI 100 UI/MI	CANETA	30	175,50	5.265,00
0014	Lidocaína 1% Injetável Sem Vasoconstritor 1%	AMPOLA	250	3,52	880,00
0015	Acido tranexamico 250 mcg	COMP	300	9,76	2.928,00
0016	Alogliptina 25 mg	COMP	150	5,70	855,00
0017	Betaistina 16 mg	COMP	150	0,63	94,50
0018	Cianocobalamina (vitamina B12) + Mononitrato de Tiamina (vitamina B1) + Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6) + Fosfato de Dexametasona 5.000 mcg + 100 mg + 100 mg + 0,5 mg	COMP	300	4,68	1.404,00
0019	Ciclobenzaprina 5 mg	COMP	300	0,49	147,00
0020	Colecalciferol (Dprev) 1.000 UI	COMP	300	1,91	573,00
0021	Colecalciferol (OHDE) 7.000 UI	COMP	30	6,60	198,00
0022	Colecalciferol (vitamina D3) 50.000 UI	COMP	30	4,69	140,70
0023	Condroitina + Glicosamina 400 + 500	COMP	150	5,25	787,50
0024	Dexametasona 4 mg	COMP	300	0,64	192,00
0025	Diclofenaco sódico, paracetamol, carisoprodo, cafeína 50mg + 300mg + 125mg + 30mg	COMP	300	2,23	669,00
0026	Diosmina + Hesperidina 450/50 mg	COMP	150	4,35	652,50

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



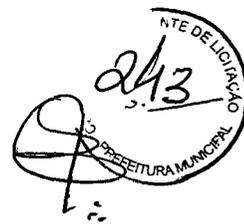
0027	Dutasterida + Tansulosina 0,5 mg + 0,4 mg	CÁPSUL	150	7,10	1.065,00
0028	Empaglifozina 10 mg	COMP	300	14,31	4.293,00
0029	Empaglifozina 25 mg	COMP	300	14,29	4.287,00
0030	Esomeprazol 40 mg	COMP	300	7,22	2.166,00
0031	Espironolactona 100 mg	COMP	150	0,80	120,00
0032	Ezetimiba 10 mg	COMP	150	1,22	183,00
0033	Fenofibrato 160 mg	COMP	150	6,34	951,00
0034	Fenofibrato 250 mg	COMP	150	5,54	831,00
0035	Fexofenadina 180mg	COMP	300	17,34	5.202,00
0036	Fosfato de cálcio tribásico + Colecalciferol (Osteonutri) 600 + 400 ui	COMP	150	3,15	472,50
0037	Fumarato De Rupatadina 10 MG	COMP	30	11,99	359,70
0038	Ibandronato de sódio 150 mg	COMP	5	208,36	1.041,80
0039	Isossorbida retard 50 mg	COMP	300	3,69	1.107,00
0040	Levanlodipino 2,5 mg	COMP	300	3,37	1.011,00
0041	Levotiroxina 150 mg	COMP	300	0,46	138,00
0042	Levotiroxina 88 mcg	COMP	300	0,46	138,00
0043	Linagliptina + Metformina 2,5 + 850 mg	COMP	300	7,07	2.121,00
0044	Linagliptina 5 mg	COMP	300	14,20	4.260,00
0045	Losartana 50 mg	COMP	1500	0,09	135,00
0046	Medroxiprogesterona comp. 10 mg	COMP	150	4,08	612,00
0047	Metoprolol 25 mg	COMP	300	1,69	507,00
0048	Metoprolol 50 mg	COMP	300	3,41	1.023,00
0049	Montelucaste de sódio 10 mg	COMP	150	2,68	402,00
0050	Montelucaste de sódio 5 mg	COMP	150	2,67	400,50
0051	Montelucaste Sódio 4 mg.	COMP	150	2,67	400,50
0052	Nebivolol 5 mg	COMP	300	2,89	867,00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0053	Olmesartana 40 mg	COMP	300	1,70	510,00
0054	Olmesartana medoxomila + anlodipino 40 mg + 5 mg	COMP	150	8,29	1.243,50
0055	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 20 mg + 12,5 mg	COMP	150	8,82	1.323,00
0056	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 40 mg + 12,5 mg	COMP	300	8,82	2.646,00
0057	Pantoprazol 20 mg	COMP	300	0,31	93,00
0058	Pantoprazol 40 mg	COMP	300	0,78	234,00
0059	Pioglitazona 30 mg	COMP	150	6,57	985,50
0060	Propatilnitrato 10 mg	COMP	250	0,21	52,50
0061	Queratina + Cistina + associações 20 mg + 20 mg	CÁPSUL	300	4,94	1.482,00
0062	Ranelato de estrôncio 2 g (Protos) 2 g	COMP	300	11,41	3.423,00
0063	Rivaroxabana 10 mg	COMP	500	17,44	8.720,00
0064	Rivaroxabana 15 mg	COMP	150	17,44	2.616,00
0065	Rivaroxabana 20 mg	COMP	500	17,44	8.720,00
0066	Rosuvastatina 10 mg	COMP	500	1,86	930,00
0067	Senna alexandrina 66,66 mg	COMP	150	6,24	936,00
0068	Sitagliptina + Metformina 50 + 1000	COMP	150	6,62	993,00
0069	Sitagliptina + Metformina 50 + 850	COMP	400	7,66	3.064,00
0070	Sitagliptina 50 mg	COMP	150	7,68	1.152,00
0071	Suplemento vitamínico e mineral de calcio citrato malato e vitamina D3 (Proso)	COMP	150	5,60	840,00
0072	Tamarindus indica + Cassia angustifolia Vahl + associações (tamarine) 240,00 mg + 11,70	CÁPSUL	150	5,40	810,00
0073	Trimetazidina MR 35 mg	COMP	300	4,28	1.284,00
0074	Valsartana 320 mg	COMP	150	1,04	156,00
0075	Verapamil retard 120 mg	COMP	300	1,72	516,00
0076	Vildagliptina + Metformina 50 + 850	COMP	300	7,56	2.268,00
0077	Vitamina D3 (Addera D3) 3.300 UI	CÁPSUL	300	2,56	768,00
0078	Vitaminas B12 + B6 + B1 + Diclofenaco sódico (Alginac) 1.000 mcg + 50 mg + 50 mg + 50 mg	COMP	150	3,00	450,00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0079	Budesonida 32 mcg	FR	3	18,75	56,25
0080	Colagenase (kollagenase) 0,6 u/g	TB	25	21,95	548,75
0081	Colagenase + Cloranfenicol (kollagenase) 0,6 u/g + 0,01 g/g	TB	25	22,11	552,75
0082	Fenoterol gts 10 mL 5mg/mL	FR	7	5,67	39,69
0083	Ferro quelato glicinato 250 mg	FR	15	86,18	1.292,70
0084	Fluticazona 50 mcg spray nasal c/ 120 doses	FR	5	81,44	407,20
0085	Fumarato de Mometasona (Nites) 50 mcg	FR	1	157,77	157,77
0086	Furoato de fluticasona Spray nasal com 120 doses 27,5 mcg	FR	3	80,74	242,22
0087	Lactulose 667 mg/ML frasco c/ 120 mL	FR	5	14,72	73,60
0088	Lidocaína fr. Nebulizador c/ 50mL 10%	FR	25	88,16	2.204,00
0089	Montelucaste de sódio 04 mg	SACHÊ	150	5,79	868,50
0090	Salmeterol + Fluticazona 25+125 mcg. discos c/ 60 doses	UND	30	241,51	7.245,30
0091	Salmeterol + Fluticazona 50+250 mcg. discos c/ 60 doses	UND	30	236,63	7.098,90
0092	Suplemento a base de calcio e vitamina D sabor chocolate (Inellare). Tablete mastigável	UND	300	2,64	792,00
0093	Suplemento Alimentar de colágeno 09 g	SACHÊ	150	5,71	856,50
0094	Tiotrópio sol. p/ inalação oral c/ 4mL + inalador - 60 doses 2,5 mcg	FR	30	655,71	19.671,30
0095	Tracolimu 0,1% 10G	TB	12	138,17	1.658,04
				Total:	183.326,95

Lote 01 - Grupo II (Medicamento Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Adrenalina 1 Mg/ ML	AMPOLA	450	4,32	1.944,00
0002	Ceftriaxona 1 G	AMPOLA	38	7,52	285,76
0003	Denosumabe (Prolia) 60 Mg/ML	SUSP.	8	3.267,87	26.142,96
0004	Diclofenaco De Sódio Inj. - 3ml 75mg	AMPOLA	75	1,06	79,50
0005	Dipropionato de Betametasona, Fosfato Dissódico De Betametasona 5mg/ML + 2 Mg/ML	AMPOLA	90	10,27	924,30
0006	Enoxaparina 40mg/0,4ml	SERING	450	84,43	37.993,50

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0007	Enoxaparina 60mg/0,6ml	SERING	225	130,46	29.353,50
0008	Furosemida Injetável 2ml 10mg/MI	AMPOLA	75	0,75	56,25
0009	Glicose Inj. 0,5	AMPOLA	375	0,49	183,75
0010	Hidrocortizona 500 Mg	AMPOLA	450	9,10	4.095,00
0011	Hioscina Inj. - Amp. 1ml 20mg	AMPOLA	75	1,76	132,00
0012	imunoglobulina Humana Anti D 750 Ui/ MI. Solução Injetável Em Seringa Pré Carregada	SUSP.	90	430,64	38.757,60
0013	Insulina Glargina Caneta Preenchida 3 MI 100 UI/MI	CANETA	90	175,50	15.795,00
0014	Lidocaína 1% Injetável Sem Vasocontritor 1%	AMPOLA	750	3,52	2.640,00
0015	Acido tranexamico 250 mcg	COMP	900	9,76	8.784,00
0016	Alogliptina 25 mg	COMP	450	5,70	2.565,00
0017	Betaistina 16 mg	COMP	450	0,63	283,50
0018	Cianocobalamina (vitamina B12) + Mononitrato de Tiamina (vitamina B1) + Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6) + Fosfato de Dexametasona 5.000 mcg + 100 mg + 100 mg + 0,5 mg	COMP	900	4,68	4.212,00
0019	Ciclobenzaprina 5 mg	COMP	900	0,49	441,00
0020	Colecalciferol (Dprev) 1.000 UI	COMP	900	1,91	1.719,00
0021	Colecalciferol (OHDE) 7.000 UI	COMP	90	6,60	594,00
0022	Colecalciferol (vitamina D3) 50.000 UI	COMP	90	4,69	422,10
0023	Condroitina + Glicosamina 400 + 500	COMP	450	5,25	2.362,50
0024	Dexametasona 4 mg	COMP	900	0,64	576,00
0025	Diclofenaco sódico, paracetamol, carisoprodol, cafeína 50mg + 300mg + 125mg + 30mg	COMP	900	2,23	2.007,00
0026	Diosmina + Hesperidina 450/50 mg	COMP	450	4,35	1.957,50
0027	Dutasterida + Tansulosina 0,5 mg + 0,4 mg	CÁPSUL	450	7,10	3.195,00
0028	Empaglifozina 10 mg	COMP	900	14,31	12.879,00
0029	Empaglifozina 25 mg	COMP	900	14,29	12.861,00
0030	Esomeprazol 40 mg	COMP	900	7,22	6.498,00
0031	Espironolactona 100 mg	COMP	450	0,80	360,00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0032	Ezetimiba 10 mg	COMP	450	1,22	549,00
0033	Fenofibrato 160 mg	COMP	450	6,34	2.853,00
0034	Fenofibrato 250 mg	COMP	450	5,54	2.493,00
0035	Fexofenadina 180mg	COMP	900	17,34	15.606,00
0036	Fosfato de cálcio tribásico + Colecalciferol (Osteonutri) 600 + 400 ui	COMP	450	3,15	1.417,50
0037	Fumarato De Rupatadina 10 MG	COMP	90	11,99	1.079,10
0038	Ibandronato de sódio 150 mg	COMP	15	208,36	3.125,40
0039	Isossorbida retard 50 mg	COMP	900	3,69	3.321,00
0040	Levanlodipino 2,5 mg	COMP	900	3,37	3.033,00
0041	Levotiroxina 150 mg	COMP	900	0,46	414,00
0042	Levotiroxina 88 mcg	COMP	900	0,46	414,00
0043	Linagliptina + Metformina 2,5 + 850 mg	COMP	900	7,07	6.363,00
0044	Linagliptina 5 mg	COMP	900	14,20	12.780,00
0045	Losartana 50 mg	COMP	4500	0,09	405,00
0046	Medroxiprogesterona comp. 10 mg	COMP	450	4,08	1.836,00
0047	Metoprolol 25 mg	COMP	900	1,69	1.521,00
0048	Metoprolol 50 mg	COMP	900	3,41	3.069,00
0049	Montelucaste de sódio 10 mg	COMP	450	2,68	1.206,00
0050	Montelucaste de sódio 5 mg	COMP	450	2,67	1.201,50
0051	Montelucaste Sódio 4 mg.	COMP	450	2,67	1.201,50
0052	Nebivolol 5 mg	COMP	900	2,89	2.601,00
0053	Olmesartana 40 mg	COMP	900	1,70	1.530,00
0054	Olmesartana medoxomila + anlodipino 40 mg + 5 mg	COMP	450	8,29	3.730,50
0055	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 20 mg + 12,5 mg	COMP	450	8,82	3.969,00
0056	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 40 mg + 12,5 mg	COMP	900	8,82	7.938,00
0057	Pantoprazol 20 mg	COMP	900	0,31	279,00

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0058	Pantoprazol 40 mg	COMP	900	0,78	702,00
0059	Pioglitazona 30 mg	COMP	450	6,57	2.956,50
0060	Propatilnitrato 10 mg	COMP	750	0,21	157,50
0061	Queratina + Cistina + associações 20 mg + 20 mg	CÁPSUL	900	4,94	4.446,00
0062	Ranelato de estrôncio 2 g (Protos) 2 g	COMP	900	11,41	10.269,00
0063	Rivaroxabana 10 mg	COMP	1500	17,44	26.160,00
0064	Rivaroxabana 15 mg	COMP	450	17,44	7.848,00
0065	Rivaroxabana 20 mg	COMP	1500	17,44	26.160,00
0066	Rosuvastatina 10 mg	COMP	1500	1,86	2.790,00
0067	Senna alexandrina 66,66 mg	COMP	450	6,24	2.808,00
0068	Sitagliptina + Metformina 50 + 1000	COMP	450	6,62	2.979,00
0069	Sitagliptina + Metformina 50 + 850	COMP	1200	7,66	9.192,00
0070	Sitagliptina 50 mg	COMP	450	7,68	3.456,00
0071	Suplemento vitamínico e mineral de calcio citrato malato e vitamina D3 (Proso)	COMP	450	5,60	2.520,00
0072	Tamarindus indica + Cassia angustifolia Vahl + associações (tamarine) 240,00 mg + 11,70	CÁPSUL	450	5,40	2.430,00
0073	Trimetazidina MR 35 mg	COMP	900	4,28	3.852,00
0074	Valsartana 320 mg	COMP	450	1,04	468,00
0075	Verapamil retard 120 mg	COMP	900	1,72	1.548,00
0076	Vildagliptina + Metformina 50 + 850	COMP	900	7,56	6.804,00
0077	Vitamina D3 (Addera D3) 3.300 UI	CÁPSUL	900	2,56	2.304,00
0078	Vitaminas B12 + B6 + B1 + Diclofenaco sódico (Alginac) 1.000 mcg + 50 mg + 50 mg + 50 mg	COMP	450	3,00	1.350,00
0079	Budesonida 32 mcg	FR	9	18,75	168,75
0080	Colagenase (kollagenase) 0,6 u/g	TB	75	21,95	1.646,25
0081	Colagenase + Cloranfenicol (kollagenase) 0,6 u/g + 0,01 g/g	TB	75	22,11	1.658,25
0082	Fenoterol gts 10 mL 5mg/mL	FR	23	5,67	130,41
0083	Ferro quelato glicinato 250 mg	FR	45	86,18	3.878,10

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0084	Fluticazona 50 mcg spray nasal c/ 120 doses	FR	15	81,44	1.221,60
0085	Fumarato de Mometasona (Nites) 50 mcg	FR	5	157,77	788,85
0086	Furoato de fluticasona Spray nasal com 120 doses 27,5 mcg	FR	9	80,74	726,66
0087	Lactulose 667 mg/ML frasco c/ 120 mL	FR	15	14,72	220,80
0088	Lidocaína fr. Nebulizador c/ 50mL 10%	FR	75	88,16	6.612,00
0089	Montelucaste de sódio 04 mg	SACHÊ	450	5,79	2.605,50
0090	Salmeterol + Fluticazona 25+125 mcg. discos c/ 60 doses	UND	90	241,51	21.735,90
0091	Salmeterol + Fluticazona 50+250 mcg. discos c/ 60 doses	UND	90	236,63	21.296,70
0092	Suplemento a base de calcio e vitamina D sabor chocolate (Inellare). Tablete mastigável	UND	900	2,64	2.376,00
0093	Suplemento Alimentar de colágeno 09 g	SACHÊ	450	5,71	2.569,50
0094	Tiotrópio sol. p/ inalação oral c/ 4mL + inalador - 60 doses 2,5 mcg	FR	90	655,71	59.013,90
0095	Tracolímu 0,1% 10G	TB	38	138,17	5.250,46
				Total:	557.134,85

Lote 02 - Grupo I (Medicamento Psicotrpicos - Exclusivo ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aripiprazol 10 mg	COMP	75	29,83	2.237,25
0002	Aripiprazol 15 mg	COMP	180	44,93	8.087,40
0003	Carbamazepina CR 400 mg	COMP	500	4,49	2.245,00
0004	Clobazam 20 mg	COMP	300	2,62	786,00
0005	Clonazepam 2 mg	COMP	500	0,26	130,00
0006	Cloridrato de petidina 50mg/mL	AMPOLA	150	3,99	598,50
0007	Cloridrato de sertralina 100 mg	COMP	500	2,11	1.055,00
0008	Cloridrato de Sertralina 50 mg	COMP	750	1,64	1.230,00
0009	Duloxetina 30 mg	COMP	300	4,14	1.242,00
0010	Duloxetina 60 mg	COMP	300	4,92	1.476,00
0011	Escitalopram 10 mg	COMP	300	1,66	498,00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0012	Escitalopram 15 mg	COMP	300	2,36	708,00
0013	Escitalopram 20 mg	COMP	300	4,63	1.389,00
0014	Flumazenil 0,1 mg/ml	AMPOLA	150	22,13	3.319,50
0015	Flurazepam 30 mg	COMP	150	1,34	201,00
0016	Imipramina 75 mg	COMP	150	3,74	561,00
0017	Lamotrigina 100 mg	COMP	150	1,73	259,50
0018	Lamotrigina 50 mg	COMP	150	0,99	148,50
0019	Lorazepam 2 mg	COMP	150	0,43	64,50
0020	Memantina 10 mg	COMP	500	2,20	1.100,00
0021	Metilfenidato 10 mg	COMP	150	2,34	351,00
0022	Metilfenidato LA 20 mg	COMP	150	15,98	2.397,00
0023	Midazolam 5mg/ml.	AMPOLA	150	2,11	316,50
0024	Mirtazapina 30 mg	COMP	500	8,67	4.335,00
0025	Oxicodona 10 mg	COMP	300	17,71	5.313,00
0026	Paroxetina 20 mg	COMP	1500	1,75	2.625,00
0027	Pregabalina 150 mg	COMP	150	2,25	337,50
0028	Pregabalina 75 mg	COMP	150	1,92	288,00
0029	Rivastigmina pacht 15 13,3 mg/24 h. Adesivo	UND	90	39,07	3.516,30
0030	Rivastigmina pacht 5 4,6 mg/ 24 h. Adesivo	UND	90	33,47	3.012,30
0031	Sulpirida 50 mg	COMP	150	1,20	180,00
0032	Tramadol + paracetamol 37,5 + 325 mg	COMP	150	7,68	1.152,00
0033	Trazodona 50 mg	COMP	150	1,01	151,50
0034	Valproato de sódio 50 mg/MI	FR	30	9,45	283,50
0035	Valproato de sódio 500 mg	COMP	500	1,29	645,00
0036	Venlafaxina 37,5 mg	COMP	150	1,27	190,50
Total:					52.430,25

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Lote 02 - Grupo II (Medicamentos Psicotrópicos - Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aripiprazol 10 mg	COMP	225	29,83	6.711,75
0002	Aripiprazol 15 mg	COMP	540	44,93	24.262,20
0003	Carbamazepina CR 400 mg	COMP	1500	4,49	6.735,00
0004	Clobazam 20 mg	COMP	900	2,62	2.358,00
0005	Clonazepam 2 mg	COMP	1500	0,26	390,00
0006	Cloridrato de petidina 50mg/mL	AMPOLA	450	3,99	1.795,50
0007	Cloridrato de sertralina 100 mg	COMP	1500	2,11	3.165,00
0008	Cloridrato de Sertralina 50 mg	COMP	2250	1,64	3.690,00
0009	Duloxetina 30 mg	COMP	900	4,14	3.726,00
0010	Duloxetina 60 mg	COMP	900	4,92	4.428,00
0011	Escitalopram 10 mg	COMP	900	1,66	1.494,00
0012	Escitalopram 15 mg	COMP	900	2,36	2.124,00
0013	Escitalopram 20 mg	COMP	900	4,63	4.167,00
0014	Fiumazenil 0,1 mg/ml	AMPOLA	450	22,13	9.958,50
0015	Flurazepam 30 mg	COMP	450	1,34	603,00
0016	Imipramina 75 mg	COMP	450	3,74	1.683,00
0017	Lamotrigina 100 mg	COMP	450	1,73	778,50
0018	Lamotrigina 50 mg	COMP	450	0,99	445,50
0019	Lorazepam 2 mg	COMP	450	0,43	193,50
0020	Memantina 10 mg	COMP	1500	2,20	3.300,00
0021	Metilfenidato 10 mg	COMP	450	2,34	1.053,00
0022	Metilfenidato LA 20 mg	COMP	450	15,98	7.191,00
0023	Midazolam 5mg/ml.	AMPOLA	450	2,11	949,50
0024	Mirtazapina 30 mg	COMP	1500	8,67	13.005,00

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0025	Oxicodona 10 mg	COMP	900	17,71	15.939,00
0026	Paroxetina 20 mg	COMP	4500	1,75	7.875,00
0027	Pregabalina 150 mg	COMP	450	2,25	1.012,50
0028	Pregabalina 75 mg	COMP	450	1,92	864,00
0029	Rivastigmina pacht 15 13,3 mg/24 h. Adesivo	UND	270	39,07	10.548,90
0030	Rivastigmina pacht 5 4,6 mg/ 24 h. Adesivo	UND	270	33,47	9.036,90
0031	Sulpirida 50 mg	COMP	450	1,20	540,00
0032	Tramadol + paracetamol 37,5 + 325 mg	COMP	450	7,68	3.456,00
0033	Trazodona 50 mg	COMP	450	1,01	454,50
0034	Valproato de sódio 50 mg/Ml	FR	90	9,45	850,50
0035	Valproato de sódio 500 mg	COMP	1500	1,29	1.935,00
0036	Venlafaxina 37,5 mg	COMP	450	1,27	571,50
Total:					157.290,75

Lote 03 - Grupo I (Material Hospitalar - Exclusivo ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abaixador de língua	UND	1000	0,24	240,00
0002	Ácido acético a 5%, 1000ml	UND	3	15,09	45,27
0003	Água destilada 500 mL	UND	50	6,06	303,00
0004	Água destilada 5000 mL	UND	1490	16,26	24.227,40
0005	Água destilada 5mL	UND	75	0,41	30,75
0006	Agulha 40x12	UND	350	0,15	52,50
0007	Agulha de insulina	UND	350	0,11	38,50
0008	Agulha descartável 20x5,5	UND	750	0,11	82,50
0009	Agulha descartável 25x7	UND	750	0,11	82,50
0010	Agulha descartável 25x8	UND	250	0,11	27,50

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

0011	Alcool comum 70°, 1000 ml	UND	90	7,66	689,40
0012	Alcool comum 95°, 1000 ml	UND	50	9,26	463,00
0013	Alcool em Gel 70° 1000 ml	UND	90	20,19	1.817,10
0014	Algodão hidrófilo em rolo, 500g	RL	75	11,86	889,50
0015	Atadura crepom 10cmx4,5m	UND	600	0,79	474,00
0016	Atadura crepom 20cmx4,5m	UND	750	1,33	997,50
0017	Atadura crepom 30cmx4,5m	UND	500	1,72	860,00
0018	Caixa coletor para perfurocortantes Descartex 13L	UND	300	6,24	1.872,00
0019	Campo estéril 50 x 50	UND	250	12,01	3.002,50
0020	Catéter nasal tipo óculos para oxigênio (adulto)	UND	50	1,50	75,00
0021	Clamp umbilical	UND	25	0,53	13,25
0022	Cloreto de potássio 19,1%	UND	250	0,46	115,00
0023	Coletor de urina sistema fechado 2000 mL	UND	25	5,02	125,50
0024	Coletor universal 80 ml	UND	250	0,71	177,50
0025	Compressa de gaze 7,5x7,5 13 fios por cm² pct. c/500 und	PCT	500	21,50	10.750,00
0026	Curativo alginato de calcio 10 x 10cm	UND	50	35,91	1.795,50
0027	Curativo hidrocoloide 10 x 10cm	UND	50	19,47	973,50
0028	Detergente enzimático - fr. c/ 1L	UND	150	43,86	6.579,00
0029	Dreno de penrose	UND	50	2,43	121,50
0030	Equipo macrogotas	UND	125	1,55	193,75
0031	Equipo macrogotas para nutrição enteral	UND	750	1,65	1.237,50
0032	Escova cervical	UND	1500	0,41	615,00
0033	Espadrappo 10cmx4,5m.	UND	25	9,83	245,75
0034	Espátula de Ayres Estilo descartável em madeira indicada para a coleta de exames ginecológicos	UND	1500	11,29	16.935,00
0035	Espéculo vaginal descartável M	UND	250	1,53	382,50
0036	Espéculo vaginal descartável P	UND	1250	1,38	1.725,00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

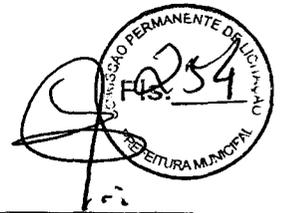


0037	Fio da satura Nylon 4.0	UND	350	2,70	945,00
0038	Fio de sutura absorvível	UND	350	6,64	2.324,00
0039	Fio de sutura Nylon 2.0	UND	350	2,70	945,00
0040	Fio de sutura Nylon 3.0	UND	350	2,70	945,00
0041	Fio de sutura seda 2.0	UND	350	3,14	1.099,00
0042	Fita adesiva autoclave	UND	12	5,64	67,68
0043	Fita adesiva hospitalar 19x50m	UND	15	4,48	67,20
0044	Formol líquido a 10% 1000 mL	UND	1	15,52	15,52
0045	Frasco Coletor para Biópsia Tampa branca com rosqueamento fácil e firme. Capacidade de 50ml. Material Polipropileno	UND	150	4,20	630,00
0046	Frasco para alimentação enteral 300 mL	UND	750	1,38	1.035,00
0047	Garrote de latex 41 cm	UND	7	1,86	13,02
0048	Gaze alcochoada 10X15	UND	125	1,61	201,25
0049	Gaze hidrófila 91x91cm, 11 fios	RL	95	47,20	4.484,00
0050	Gel p/ ultra-som, 1000 ml	UND	15	36,39	545,85
0051	Glicerina 12%,500 ml	UND	25	18,30	457,50
0052	Glutaraldeído 2% fr. 1L	L	150	21,93	3.289,50
0053	Gorro descartável com elástico	UND	350	0,13	45,50
0054	Jelco 22	UND	150	1,17	175,50
0055	Jelco 24	UND	150	1,21	181,50
0056	Kit para Baciloscopia ziehneelsen ou 1 frasco de fucsina fenicada seg. Ziehl-Neelsen, 1 frasco de azul de metileno e 1 frasco de álcool-ácido.	UND	1	144,53	144,53
0057	Lamina de bisturi nº 11	UND	250	0,38	95,00
0058	Lamina de bisturi nº 20	UND	250	0,38	95,00
0059	Lamina de bisturi nº 23	UND	750	0,38	285,00
0060	Lamina de bisturi nº 25	UND	250	0,38	95,00
0061	Lamina para microscopio com extremidade fosca	UND	1500	0,13	195,00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0062	Luva cirúrgica est. 7,0	PAR	75	1,64	123,00
0063	Luva cirúrgica est. 7,5	PAR	500	1,64	820,00
0064	Luva cirúrgica est. 8,0	PAR	200	1,64	328,00
0065	Luva cirúrgica tamanho 8,5	PAR	125	1,64	205,00
0066	Luva de procedimento tam. PP, cx. c/ 50 pares	CX	250	32,68	8.170,00
0067	Luva de procedimento, tam. G, cx c/ 50 pares	CX	12	32,68	392,16
0068	Luva de procedimento, tam. M, cx c/ 50 pares	CX	375	32,68	12.255,00
0069	Luva de procedimento, tam. P, cx c/ 50 pares	CX	875	32,68	28.595,00
0070	Máscara cirúrgica descartável com elástico	UND	2000	8,00	16.000,00
0071	Máscara plástica nebulização adulto	UND	25	9,59	239,75
0072	Máscara plástica nebulização infantil	UND	25	9,59	239,75
0073	Mascara respiratória PFF1 tipo bico de pato	UND	25	3,95	98,75
0074	P.V.P. I tópico 10%, 1000 ml	UND	1	43,66	43,66
0075	Papel crepado para esterilização 30x30 cx. c/ 500 und.	CX	3	128,48	385,44
0076	Papel Toalha Interfolhado 2 Dobras Folha Simples Branco Comum 1000 Folhas	CX	125	55,62	6.952,50
0077	Pinça cheron descartável	UND	1500	1,65	2.475,00
0078	Pinça collin descartável coração	UND	1500	103,21	154.815,00
0079	Porta lâmina tipo frasco capacidade para até 05 lâminas	UND	50	1,25	62,50
0080	PVPI tópico 1L	UND	12	43,66	523,92
0081	Sabão líquido neutro de 1000 ml	UND	300	9,52	2.856,00
0082	Saco de lixo branco leitoso p/ lixo contaminado c/ identificação 15 L	UND	12500	0,16	2.000,00
0083	Saco de lixo branco leitoso p/ lixo contaminado c/ identificação 30 L	UND	2500	0,20	500,00
0084	Saco de lixo Comum 100 L	UND	1250	0,30	375,00
0085	Saco de lixo Comum 20 L	UND	12500	0,10	1.250,00
0086	Saco de lixo Comum 60 L	UND	2500	0,18	450,00
0087	Scalp nº 19	UND	75	0,31	23,25

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

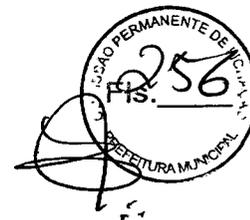
0088	Scalp nº 21	UND	150	0,31	46,50
0089	Scalp nº 23	UND	150	0,31	46,50
0090	Scalp nº 25	UND	75	0,31	23,25
0091	Seringa descartável 10 mL, c/ rosca e c/ agulha 25x7	UND	500	0,53	265,00
0092	Seringa descartável 20 mL, c/ rosca e c/ agulha 25x7	UND	250	0,75	187,50
0093	Seringa descartável 20 mL, c/ rosca e sem agulha	UND	250	0,67	167,50
0094	Seringa descartável 50 mL sem agulha	UND	750	3,38	2.535,00
0095	Seringa descartável de 1 ml, c/ rosca e c/ agulha 13X3,8	UND	2500	0,33	825,00
0096	Seringa descartável de 3 ml, c/ rosca e c/ agulha 25x7	UND	250	0,31	77,50
0097	Seringa descartável de 5 ml, c/ rosca e c/ agulha 25x7	UND	3750	0,34	1.275,00
0098	Seringa descartável de 3mL, c/ rosca e c/ agulha 20x5,5	UND	500	0,31	155,00
0099	Solução de Lugol 5%, 1000 ml	UND	3	124,40	373,20
0100	Sonda de aspiração traqueal nº 06	UND	250	0,93	232,50
0101	Sonda de aspiração traqueal nº 08	UND	250	0,97	242,50
0102	Sonda de aspiração traqueal nº 12	UND	500	1,08	540,00
0103	Sonda foley2v, 12 bl, 05 cc silicone	UND	12	4,65	55,80
0104	Sonda foley2v, 14 bl, 05 cc silicone.	UND	12	4,65	55,80
0105	Sonda foley2v, 16 bl, 05 cc silicone.	UND	12	4,65	55,80
0106	Sonda foley2v, 18 bl, 05 cc silicone	UND	12	4,65	55,80
0107	Sonda foley2v, 20 bl, 05 cc silicone	UND	12	4,65	55,80
0108	Sonda foley2v, 22 bl, 05 cc silicone	UND	12	4,65	55,80
0109	Sonda foley2v, 24 bl, 05 cc silicone	UND	12	4,65	55,80
0110	Sonda nasocentral nº 08	UND	25	0,97	24,25
0111	Sonda nasocentral nº 12	UND	25	1,08	27,00
0112	Sonda nasogástrica longa nº 12	UND	25	1,47	36,75
0113	Sonda nasogástrica longa nº 14	UND	25	1,48	37,00

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0114	Sonda uretral descartável nº 06 pct. c/ 10 und.	PCT	2	9,18	18,36
0115	Sonda uretral descartável nº 08 pct. c/ 10 und.	PCT	150	9,65	1.447,50
0116	Sonda uretral descartável nº 10 pct. c/ 10 und.	PCT	275	10,05	2.763,75
0117	Sonda uretral descartável nº 12 pct. c/ 10 und.	PCT	150	10,63	1.594,50
0118	Sonda uretral descartável nº 14 pct. c/ 10 und.	PCT	2	12,28	24,56
0119	Soro fisiológico 100 ml	UND	200	3,48	696,00
0120	Soro fisiológico 250 ml	UND	200	4,23	846,00
0121	Soro fisiológico 500 ml	UND	250	4,74	1.185,00
0122	Soro glicosado 5%, 500 ml	UND	37	5,43	200,91
0123	Soro ringer lactato 500 mL	UND	37	5,34	197,58
0124	Vaselina líquida 1000 mL	UND	2	43,89	87,78
				Total:	358.377,26

Lote 03 - Grupo II (Material Hospitalar - Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abaixador de língua	UND	3000	0,24	720,00
0002	Ácido acético a 5%, 1000ml	UND	9	15,09	135,81
0003	Água destilada 500 mL	UND	150	6,06	909,00
0004	Água destilada 5000 mL	UND	4470	16,26	72.682,20
0005	Água destilada 5mL	UND	225	0,41	92,25
0006	Agulha 40x12	UND	1050	0,15	157,50
0007	Agulha de insulina	UND	1050	0,11	115,50
0008	Agulha descartável 20x5,5	UND	2250	0,11	247,50
0009	Agulha descartável 25x7	UND	2250	0,11	247,50
0010	Agulha descartável 25x8	UND	750	0,11	82,50
0011	Álcool comum 70°, 1000 ml	UND	270	7,66	2.068,20

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0047	Garrote de latex 41 cm	UND	23	1,86	42,78
0048	Gaze alcochoada 10X15	UND	375	1,61	603,75
0049	Gaze hidrófila 91x91cm, 11 fios	RL	285	47,20	13.452,00
0050	Gel p/ ultra-som, 1000 ml	UND	45	36,39	1.637,55
0051	Glicerina 12%,500 ml	UND	75	18,30	1.372,50
0052	Glutaraldeído 2% fr. 1L	L	450	21,93	9.868,50
0053	Gorro descartável com elástico	UND	1050	0,13	136,50
0054	Jelco 22	UND	450	1,17	526,50
0055	Jelco 24	UND	450	1,21	544,50
0056	Kit para Baciloscopia ziehneelsen ou 1 frasco de fucsina fenicada seg. Ziehl-Neelsen, 1 frasco de azul de metileno e 1 frasco de álcool-ácido.	UND	2	144,53	289,06
0057	Lamina de bisturi nº 11	UND	750	0,38	285,00
0058	Lamina de bisturi nº 20	UND	750	0,38	285,00
0059	Lamina de bisturi nº 23	UND	2250	0,38	855,00
0060	Lamina de bisturi nº 25	UND	750	0,38	285,00
0061	Lamina para microscópio com extremidade fosca	UND	4500	0,13	585,00
0062	Luva cirúrgica est. 7,0	PAR	225	1,64	369,00
0063	Luva cirúrgica est. 7,5	PAR	1500	1,64	2.460,00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

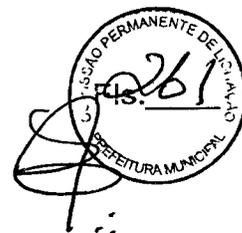


0064	Luva cirúrgica est. 8,0	PAR	600	1,64	984,00
0065	Luva cirúrgica tamanho 8,5	PAR	375	1,64	615,00
0066	Luva de procedimento tam. PP, cx. c/ 50 pares	CX	750	32,68	24.510,00
0067	Luva de procedimento, tam. G, cx c/ 50 pares	CX	38	32,68	1.241,84
0068	Luva de procedimento, tam. M, cx c/ 50 pares	CX	1125	32,68	36.765,00
0069	Luva de procedimento, tam. P, cx c/ 50 pares	CX	2625	32,68	85.785,00
0070	Máscara cirúrgica descartável com elástico	UND	6000	8,00	48.000,00
0071	Máscara plástica nebulização adulto	UND	75	9,59	719,25
0072	Máscara plástica nebulização infantil	UND	75	9,59	719,25
0073	Mascara respiratória PFF1 tipo bico de pato	UND	75	3,95	296,25
0074	P.V.P. I tópico 10%, 1000 ml	UND	5	43,66	218,30
0075	Papel crepado para esterilização 30x30 cx. c/ 500 und.	CX	11	128,48	1.413,28
0076	Papel Toalha Interfolhado 2 Dobras Folha Simples Branco Comum 1000 Folhas	CX	375	55,62	20.857,50
0077	Pinça cheron descartável	UND	4500	1,65	7.425,00
0078	Pinça collin descartável coração	UND	4500	103,21	464.445,00
0079	Porta lâmina tipo frasco capacidade para até 05 lâminas	UND	150	1,25	187,50
0080	PVPI tópico 1L	UND	38	43,66	1.659,08

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0081	Sabão líquido neutro de 1000 ml	UND	900	9,52	8.568,00
0082	Saco de lixo branco leitoso p/ lixo contaminado c/ identificação 15 L	UND	37500	0,16	6.000,00
0083	Saco de lixo branco leitoso p/ lixo contaminado c/ identificação 30 L	UND	7500	0,20	1.500,00
0084	Saco de lixo Comum 100 L	UND	3750	0,30	1.125,00
0085	Saco de lixo Comum 20 L	UND	37500	0,10	3.750,00
0086	Saco de lixo Comum 60 L	UND	7500	0,18	1.350,00
0087	Scalp nº 19	UND	225	0,31	69,75
0088	Scalp nº 21	UND	450	0,31	139,50
0089	Scalp nº 23	UND	450	0,31	139,50
0090	Scalp nº 25	UND	225	0,31	69,75
0091	Seringa descartável 10 mL, c/ rosca e c/ agulha 25x7	UND	1500	0,53	795,00
0092	Seringa descartável 20 mL, c/ rosca e c/ agulha 25x7	UND	750	0,75	562,50
0093	Seringa descartável 20 mL, c/ rosca e sem agulha	UND	750	0,67	502,50
0094	Seringa descartável 50 mL sem agulha	UND	2250	3,38	7.605,00
0095	Seringa descartável de 1 ml, c/ rosca e c/ agulha 13X3,8	UND	7500	0,33	2.475,00
0096	Seringa descartável de 3 ml, c/ rosca e c/ agulha 25x7	UND	750	0,31	232,50
0097	Seringa descartável de 5 ml, c/ rosca e c/ agulha 25x7	UND	11250	0,34	3.825,00

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0098	Seringa descartável de 3mL, c/ rosca e c/ agulha 20x5,5	UND	1500	0,31	465,00
0099	Solução de Lugol 5%, 1000 ml	UND	9	124,40	1.119,60
0100	Sonda de aspiração traqueal nº 06	UND	750	0,93	697,50
0101	Sonda de aspiração traqueal nº 08	UND	750	0,97	727,50
0102	Sonda de aspiração traqueal nº 12	UND	1500	1,08	1.620,00
0103	Sonda foley2v, 12 bl, 05 cc silicone	UND	38	4,65	176,70
0104	Sonda foley2v, 14 bl, 05 cc silicone.	UND	38	4,65	176,70
0105	Sonda foley2v, 16 bl, 05 cc silicone.	UND	38	4,65	176,70
0106	Sonda foley2v, 18 bl, 05 cc silicone	UND	38	4,65	176,70
0107	Sonda foley2v, 20 bl, 05 cc silicone	UND	38	4,65	176,70
0108	Sonda foley2v, 22 bl, 05 cc silicone	UND	38	4,65	176,70
0109	Sonda foley2v, 24 bl, 05 cc silicone	UND	38	4,65	176,70
0110	Sonda nasoenteral nº 08	UND	75	0,97	72,75
0111	Sonda nasoenteral nº 12	UND	75	1,08	81,00
0112	Sonda nasogástrica longa nº 12	UND	75	1,47	110,25
0113	Sonda nasogástrica longa nº 14	UND	75	1,48	111,00
0114	Sonda uretral descartável nº 06 pct. c/ 10 und.	PCT	8	9,18	73,44

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0115	Sonda uretral descartável nº 08 pct. c/ 10 und.	PCT	450	9,65	4.342,50
0116	Sonda uretral descartável nº 10 pct. c/ 10 und.	PCT	825	10,05	8.291,25
0117	Sonda uretral descartável nº 12 pct. c/ 10 und.	PCT	450	10,63	4.783,50
0118	Sonda uretral descartável nº 14 pct. c/ 10 und.	PCT	8	12,28	98,24
0119	Soro fisiológico 100 ml	UND	600	3,48	2.088,00
0120	Soro fisiológico 250 ml	UND	600	4,23	2.538,00
0121	Soro fisiológico 500 ml	UND	750	4,74	3.555,00
0122	Soro glicosado 5%, 500 ml	UND	113	5,43	613,59
0123	Soro ringer lactato 500 mL	UND	113	5,34	603,42
0124	Vaselina líquida 1000 mL	UND	8	43,89	351,12
				Total:	1.060.739,96

Lote 04 - Grupo I (Material Hospitalar Permanente - Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aparelho de nebulização	UND	1	222,51	222,51
0002	Aparelho de pressão esfigmomanômetro adulto	UND	5	114,61	573,05
0003	Aparelho de pressão esfigmomanômetro infantil	UND	2	114,61	229,22
0004	Aparelho Ultrassônico + Jato de Bicabomato	UND	1	3.237,32	3.237,32
0005	Aspirador Nasal	UND	1	42,49	42,49
0006	Balança infantil digital antropométrica 15 kilos divisão 5 gramas com concha injetada	UND	3	2.241,37	6.724,11
0007	Balança para banheiro	UND	2	199,47	398,94

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0008	Balança tipo relógio (Suspensa) para agente de saúde - Capacidades para até 30 kg	UND	12	222,41	2.668,92
0009	Estetoscópio	UND	7	31,31	219,17
0010	Kit para nebulizador completo (copo/máscara/mangueira de encaixe)	UND	37	19,38	717,06
0011	"Maca fixa reclinável com Armação Em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro Parede: 1,2 mm / Material: Em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvin. / Pés com ponteiros de PVC / Pintura eletrostática a pó-epoxi Cabeceira: Regulável (três posições) por meio de cremalheira Largura: 62 cm / Comprimento: 180 cm / Altura Máxima: 80 cm / Modelo: Fixa / Reclinável Capacidade Suportada: 190 Kg / Peso: 18 Kg "	UND	1	1.887,71	1.887,71
0012	Mesa Ginecológica - Leito estofado dividido em três partes / Encosto regulável / Apoio para os pés / Assento fixo / gaveta para escoamento de líquidos / Pés com ponteiros plásticos / Revestimento em courvin / Pintura em epóxi / Dimensões aberta: 1,85x0,50x1,22 m	UND	1	2.373,96	2.373,96
0013	Otoscópio	UND	1	569,87	569,87
0014	Oxímetro de pulso	UND	2	3.634,55	7.269,10
0015	Prancha de resgate com tirante	UND	1	565,23	565,23
0016	Reanimador manual tipoambu adulto	UND	1	274,51	274,51
0017	Reanimador manual tipoambu RN	UND	1	274,51	274,51
0018	Reanimador manual tipoambupediatrico	UND	1	274,51	274,51
0019	Termômetro digital	UND	30	19,38	581,40
0020	Termômetro digital para caixa térmica	UND	5	107,24	536,20
0021	Termômetro digital para geladeira	UND	5	107,24	536,20
0022	Tirantes para prancha de resgate	UND	7	112,32	786,24
0023	Umidificador para oxigênio completo	UND	5	38,40	192,00
				Total:	31.154,23

Lote 04 - Grupo II (Material Hospitalar Permanente - Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aparelho de nebulização	UND	4	222,51	890,04

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



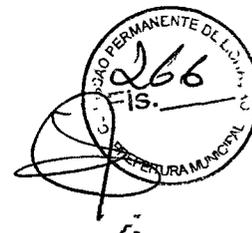
0002	Aparelho de pressão esfigmomanômetro adulto	UND	15	114,61	1.719,15
0003	Aparelho de pressão esfigmomanômetro infantil	UND	8	114,61	916,88
0004	Aparelho Ultrassônico + Jato de Bicabomato	UND	6	3.237,32	19.423,92
0005	Aspirador Nasal	UND	4	42,49	169,96
0006	Autoclave de processo / com abertura frontal / compacto / horizontal - Características Laboratório / processo: de processo / Outras características: com abertura frontal, compacto, horizontal Aplicações: para área médica / Temperatura máxima: MÍN: 105 °C (221 °F) MÁX: 138 °C (280.4 °F) Volume útil: MÍN: 120 l (31.7 gal) MÁX: 310 l (81.89 gal)"	UND	2	337.755,00	675.510,00
0007	Autoclave odontologico 12 litros	UND	2	3.406,03	6.812,06
0008	Balança infantil digital antropométrica 15 kilos divisão 5 gramas com concha injetada	UND	11	2.241,37	24.655,07
0009	Balança para banheiro	UND	8	199,47	1.595,76
0010	Balança tipo relógio (Suspensa) para agente de saúde - Capacidades para até 30 kg	UND	38	222,41	8.451,58
0011	Cadeira odontológica automática completa	UND	1	15.374,89	15.374,89
0012	Carrinho de carga tipo armazém com capacidade para 200 kg	UND	1	617,74	617,74
0013	Centrifuga Clínica 12 tubos 15 mL - 4000 rpm 220 v	UND	2	4.921,82	9.843,64
0014	Compressor odontologico	UND	2	3.599,97	7.199,94
0015	Escada com 3 degraus	UND	2	383,60	767,20
0016	Estetoscópio	UND	23	31,31	720,13
0017	Fotopolimerizador	UND	1	1.103,78	1.103,78
0018	Kit caneta alta/baixa rotação	UND	2	3.609,53	7.219,06
0019	Kit para nebulizador completo (copo/máscara/mangueira de encaixe)	UND	113	19,38	2.189,94
0020	"Maca fixa reclinável com Armação Em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro Parede: 1,2 mm / Material: Em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvin. / Pés com ponteiros de PVC / Pintura eletrostática a pó-epoxi Cabeceira: Regulável (três posições) por meio de cremalheira Largura: 62 cm / Comprimento: 180 cm / Altura Máxima: 80 cm / Modelo: Fixa /Reclinável Capacidade Suportada: 190 Kg / Peso: 18 Kg "	UND	4	1.887,71	7.550,84

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

Inobel



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0021	Mesa Ginecológica - Leito estofado dividido em três partes / Encosto regulável / Apoio para os pés / Assento fixo / gaveta para escoamento de líquidos / Pés com ponteiros plásticos / Revestimento em courovin / Pintura em epóxi / Dimensões aberta: 1,85x0,50x1,22 m	UND	4	2.373,96	9.495,84
0022	Otoscópio	UND	6	569,87	3.419,22
0023	Oxímetro de pulso	UND	8	3.634,55	29.076,40
0024	Prancha de resgate com tirante	UND	4	565,23	2.260,92
0025	Reanimador manual tipo ambu adulto	UND	4	274,51	1.098,04
0026	Reanimador manual tipo ambu RN	UND	4	274,51	1.098,04
0027	Reanimador manual tipo ambupediátrico	UND	4	274,51	1.098,04
0028	Refletor parabólico com lâmpada alogena-lâmpada alogena; aste flexível	UND	2	882,81	1.765,62
0029	Termômetro digital	UND	90	19,38	1.744,20
0030	Termômetro digital para caixa térmica	UND	15	107,24	1.608,60
0031	Termômetro digital para geladeira	UND	15	107,24	1.608,60
0032	Tirantes para prancha de resgate	UND	23	112,32	2.583,36
0033	Umidificador para oxigênio completo	UND	15	38,40	576,00
				Total:	850.164,46

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa N° 2018.07.05-0001 (Secretaria Municipal de Saúde).

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3.4. Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi formado lote/grupo exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal, conforme abaixo:

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Varzea Alegre/CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se no intuito de atender a demanda da Atenção Básica do Município de Varzea Alegre/CE.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Varzea Alegre/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Varzea Alegre/CE
“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os lotes das propostas de preços que contenham itens que não especificarem a marca dos produtos/materiais cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE
“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Várzea Alegre/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.2. Declaração, com firma do contador da empresa licitante devidamente reconhecida, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estando assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.5.2. Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado;

6.5.3. Autorização para comercialização de medicamentos controlados expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o Lote II (Exclusivo e Ampla Participação);

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



6.5.4. Autorização para comercialização de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o Lote I (Exclusivo e Ampla Participação);

6.5.5. Autorização para comercialização de correlatos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o Lote III e IV (Exclusivo e Ampla Participação);

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

6.6.3. No caso de a empresa licitante ser distribuidora deverá também apresentar o Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição ou Protocolo, com emissão inferior a 12 (doze) meses, referente aos objetos licitados, conforme determinação da Lei Federal nº 6.360/1976 e portaria do Ministério da Saúde nº 802/1998. Em caso de ocorrência de certificado anterior, o protocolo de renovação deverá ser datado nos termos dos arts. 42 e 43 – RDC 39 (14/08/2018) - ANVISA. Todos os protocolos que tratem de Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição deverão vir acompanhados de comprovante de recolhimento prévio de taxa de fiscalização de vigilância sanitária (TFVS), nos termos do art. 8º (Resolução nº 39) RDC de 14 de agosto de 2013.

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente iacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde, nas seguintes rubricas orçamentárias: 10.01 – 10.122.0037.2.054.0000; 10.01 – 10.301.0171.2.049.0000 – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

8.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

8.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



9.1.DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos/materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos/materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos produtos/materiais pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos/materiais entregues.

9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

9.2.1. Para os produtos/materiais objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

9.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Várzea Alegre/CE.

9.3. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos/materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/materiais solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SANÇÕES

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Varzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Varzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Joseane de Oliveira Frutuoso Fiuza, CPF Nº 851.035.943-15, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Varzea Alegre/CE, 10 de Julho de 2018.


Ivo de Oliveira Lear

Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE
“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”





PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2018.07.11.1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2018.07.11.1
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. **OBJETO:** Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material hospitalar de consumo e permanente, destinados ao atendimento da Atenção Básica, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE.

Lote 01 - Grupo I (Medicamento Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Adrenalina 1 Mg/ Ml	AMPOLA	150			
0002	Ceftriaxona 1 G	AMPOLA	12			
0003	Denosumabe (Prolia) 60 Mg/MI	SUSP.	2			
0004	Diclofenaco De Sódio Inj. - 3ml 75mg	AMPOLA	25			
0005	Dipropionato de Betametasona, Fosfato Dissódico De Betametasona 5mg/MI + 2 Mg/MI	AMPOLA	30			
0006	Enoxaparina 40mg/0,4ml	SERING	150			
0007	Enoxaparina 60mg/0,6ml	SERING	75			
0008	Furosemida Injetável 2ml 10mg/MI	AMPOLA	25			
0009	Glicose Inj. 0,5	AMPOLA	125			
0010	Hidrocortizona 500 Mg	AMPOLA	150			
0011	Hioscina Inj. - Amp. 1ml 20mg	AMPOLA	25			
0012	Imunoglobulina Humana Anti D 750 Uil/MI. Solução Injetável Em Seringa Pré Carregada	SUSP.	30			
0013	Insulina Glargina Caneta Preenchida 3 MI 100 UI/MI	CANETA	30			
0014	Lidocaina 1% Injetável Sem Vasocontritor 1%	AMPOLA	250			
0015	Acido tranexamico 250 mcg	COMP	300			
0016	Alogliptina 25 mg	COMP	150			
0017	Betaistina 16 mg	COMP	150			
0018	Cianocobalamina (vitamina B12) + Mononitrato de Tiamina (vitamina B1) + Cloridrato de Piridoxina (vitaminaB6) + Fosfato de Dexametasona 5.000 mcg + 100 mg + 100 mg + 0,5 mg	COMP	300			
0019	Ciclobenzaprina 5 mg	COMP	300			
0020	Colecalciferol (Dprev) 1.000 UI	COMP	300			
0021	Colecalciferol (OHDE) 7.000 UI	COMP	30			
0022	Colecalciferol (vitamina D3) 50.000 UI	COMP	30			
0023	Condroitina + Glicosamina 400 + 500	COMP	150			
0024	Dexametasona 4 mg	COMP	300			
0025	Diclofenaco sódico, paracetamol, carisoprodol, cafeína 50mg + 300mg + 125mg + 30mg	COMP	300			
0026	Diosmina + Hesperidina 450/50 mg	COMP	150			

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”



0027	Dutasterida + Tansulosina 0,5 mg + 0,4 mg	CÁPSUL	150		
0028	Empagliflozina 10 mg	COMP	300		
0029	Empagliflozina 25 mg	COMP	300		
0030	Esomeprazol 40 mg	COMP	300		
0031	Espironolactona 100 mg	COMP	150		
0032	Ezetimiba 10 mg	COMP	150		
0033	Fenofibrato 160 mg	COMP	150		
0034	Fenofibrato 250 mg	COMP	150		
0035	Fexofenadina 180mg	COMP	300		
0036	Fosfato de cálcio tribásico + Colecalciferol (Osteonutri) 600 + 400 ui	COMP	150		
0037	Fumarato De Rupatadina 10 MG	COMP	30		
0038	Ibandronato de sódio 150 mg	COMP	5		
0039	Isossorbida retard 50 mg	COMP	300		
0040	Levanlodipino 2,5 mg	COMP	300		
0041	Levotiroxina 150 mg	COMP	300		
0042	Levotiroxina 88 mcg	COMP	300		
0043	Linagliptina + Metformina 2,5 + 850 mg	COMP	300		
0044	Linagliptina 5 mg	COMP	300		
0045	Losartana 50 mg	COMP	1500		
0046	Medroxiprogesterona comp. 10 mg	COMP	150		
0047	Metoprolol 25 mg	COMP	300		
0048	Metoprolol 50 mg	COMP	300		
0049	Montelucaste de sódio 10 mg	COMP	150		
0050	Montelucaste de sódio 5 mg	COMP	150		
0051	Montelucaste Sódio 4 mg.	COMP	150		
0052	Nebivolol 5 mg	COMP	300		
0053	Olmesartana 40 mg	COMP	300		
0054	Olmesartana medoxomila + anlodipino 40 mg + 5 mg	COMP	150		
0055	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 20 mg + 12,5 mg	COMP	150		
0056	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 40 mg + 12,5 mg	COMP	300		
0057	Pantoprazol 20 mg	COMP	300		
0058	Pantoprazol 40 mg	COMP	300		
0059	Pioglitazona 30 mg	COMP	150		
0060	Propatilnitrito 10 mg	COMP	250		
0061	Queratina + Cistina + associações 20 mg + 20 mg	CÁPSUL	300		
0062	Ranelato de estrôncio 2 g (Protos) 2 g	COMP	300		
0063	Rivaroxabana 10 mg	COMP	500		
0064	Rivaroxabana 15 mg	COMP	150		
0065	Rivaroxabana 20 mg	COMP	500		
0066	Rosuvastatina 10 mg	COMP	500		
0067	Senna alexandrina 66,66 mg	COMP	150		
0068	Sitagliptina + Metformina 50 + 1000	COMP	150		
0069	Sitagliptina + Metformina 50 + 850	COMP	400		
0070	Sitagliptina 50 mg	COMP	150		
0071	Suplemento viamínico e mineral de calcio citrato malato e vitamina D3 (Proso)	COMP	150		
0072	Tamarindus indica + Cassia angustifolia Vahl + associações (tamarine) 240,00 mg + 11,70	CÁPSUL	150		
0073	Trimetazidina MR 35 mg	COMP	300		
0074	Valsartana 320 mg	COMP	150		
0075	Verapamil retard 120 mg	COMP	300		
0076	Vildagliptina + Metformina 50 + 850	COMP	300		
0077	Vitamina D3 (Addera D3) 3.300 UI	CÁPSUL	300		
0078	Vitaminas B12 + B6 + B1 + Diclofenaco sódico (Alginac) 1.000 mcg + 50 mg + 50 mg + 50 mg	COMP	150		
0079	Budesonida 32 mcg	FR	3		
0080	Colagenase (kollagenase) 0,6 u/g	TB	25		



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



0081	Colagenase + Cloranténico (kollagenase) 0,6 u/g + 0,01 g/g	TB	25		
0082	Fenoterol gts 10 mL 5mg/mL	FR	7		
0083	Ferro quelato glicinato 250 mg	FR	15		
0084	Fluticazona 50 mcg spray nasal c/ 120 doses	FR	5		
0085	Fumarato de Momeptasona (Nites) 50 mcg	FR	1		
0086	Furoato de fluticasona Spray nasal com 120 doses 27,5 mcg	FR	3		
0087	Lactulose 667 mg/ML frasco c/ 120 mL	FR	5		
0088	Lidocaína fr. Nebulizador c/ 50mL 10%	FR	25		
0089	Montelucaste de sódio 04 mg	SACHÊ	150		
0090	Salmeterol + Fluticazona 25+125 mcg. discos c/ 60 doses	UND	30		
0091	Salmeterol + Fluticazona 50+250 mcg. discos c/ 60 doses	UND	30		
0092	Suplemento a base de calcio e vitamina D sabor chocolate (Inellare). Tablete mastigável	UND	300		
0093	Suplemento Alimentar de colágeno 09 g	SACHÊ	150		
0094	Tiotrópio sol. p/ inalação oral c/ 4mL + inalador - 60 doses 2,5 mcg	FR	30		
0095	Tracolimu 0,1% 10G	TB	12		
Total:					

Lote 01 - Grupo II (Medicamento Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Adrenalina 1 Mg/ MI	AMPOLA	450			
0002	Ceftriaxona 1 G	AMPOLA	38			
0003	Denosumabe (Prolia) 60 Mg/MI	SUSP.	8			
0004	Diclofenaco De Sódio Inj. - 3ml 75mg	AMPOLA	75			
0005	Dipropionato de Betametasona, Fosfato Dissódico De Betametasona 5mg/MI + 2 Mg/MI	AMPOLA	90			
0006	Enoxaparina 40mg/0,4ml	SERING	450			
0007	Enoxaparina 60mg/0,6ml	SERING	225			
0008	Furosemida Injetável 2ml 10mg/MI	AMPOLA	75			
0009	Glicose Inj. 0,5	AMPOLA	375			
0010	Hidrocortizona 500 Mg	AMPOLA	450			
0011	Hioscina Inj. - Amp. 1ml 20mg	AMPOLA	75			
0012	Imunoglobulina Humana Anti D 750 UI/ MI. Solução Injetável Em Seringa Pré Carregada	SUSP.	90			
0013	Insulina Glargina Caneta Preenchida 3 MI 100 UI/MI	CANETA	90			
0014	Lidocaína 1% Injetável Sem Vasoconstritor 1%	AMPOLA	750			
0015	Acido tranexamico 250 mcg	COMP	900			
0016	Aiogliptina 25 mg	COMP	450			
0017	Betaistina 16 mg	COMP	450			
0018	Cianocobalamina (vitamina B12) + Mononitrato de Tiamina (vitamina B1) + Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6) + Fosfato de Dexametasona 5.000 mcg + 100 mg + 100 mg + 0,5 mg	COMP	900			
0019	Ciclobenzaprina 5 mg	COMP	900			
0020	Colecalciferol (Dprev) 1.000 UI	COMP	900			
0021	Colecalciferol (OHDE) 7.000 UI	COMP	90			
0022	Colecalciferol (vitamina D3) 50.000 UI	COMP	90			
0023	Condroitina + Glicosamina 400 + 500	COMP	450			
0024	Dexametasona 4 mg	COMP	900			

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



0025	Diclofenaco sódico, paracetamol, carisoprodol, cafeína 50mg + 300mg + 125mg + 30mg	COMP	900		
0026	Diosmina + Hesperidina 450/50 mg	COMP	450		
0027	Dutasterida + Tansulosina 0,5 mg + 0,4 mg	CÁPSUL	450		
0028	Empaglifozina 10 mg	COMP	900		
0029	Empaglifozina 25 mg	COMP	900		
0030	Esomeprazol 40 mg	COMP	900		
0031	Espironolactona 100 mg	COMP	450		
0032	Ezetimiba 10 mg	COMP	450		
0033	Fenofibrato 160 mg	COMP	450		
0034	Fenofibrato 250 mg	COMP	450		
0035	Fexofenadina 180mg	COMP	900		
0036	Fosfato de cálcio tribásico + Colecalciferol (Osteonutri) 600 + 400 ui	COMP	450		
0037	Fumarato De Rupatadina 10 MG	COMP	90		
0038	Ibandronato de sódio 150 mg	COMP	15		
0039	Isossorbida retard 50 mg	COMP	900		
0040	Levanlodipino 2,5 mg	COMP	900		
0041	Levotiroxina 150 mg	COMP	900		
0042	Levotiroxina 88 mcg	COMP	900		
0043	Linagliptina + Metformina 2,5 + 850 mg	COMP	900		
0044	Linagliptina 5 mg	COMP	900		
0045	Losartana 50 mg	COMP	4500		
0046	Medroxiprogesterona comp. 10 mg	COMP	450		
0047	Metoprolol 25 mg	COMP	900		
0048	Metoprolol 50 mg	COMP	900		
0049	Montelucaste de sódio 10 mg	COMP	450		
0050	Montelucaste de sódio 5 mg	COMP	450		
0051	Montelucaste Sódio 4 mg.	COMP	450		
0052	Nebivolol 5 mg	COMP	900		
0053	Olmesartana 40 mg	COMP	900		
0054	Olmesartana medoxomila + anlodipino 40 mg + 5 mg	COMP	450		
0055	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 20 mg + 12,5 mg	COMP	450		
0056	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 40 mg + 12,5 mg	COMP	900		
0057	Pantoprazol 20 mg	COMP	900		
0058	Pantoprazol 40 mg	COMP	900		
0059	Pioglitazona 30 mg	COMP	450		
0060	Propatilnitrato 10 mg	COMP	750		
0061	Queratina + Cistina + associações 20 mg + 20 mg	CÁPSUL	900		
0062	Ranelato de estrôncio 2 g (Protos) 2 g	COMP	900		
0063	Rivaroxabana 10 mg	COMP	1500		
0064	Rivaroxabana 15 mg	COMP	450		
0065	Rivaroxabana 20 mg	COMP	1500		
0066	Rosuvastatina 10 mg	COMP	1500		
0067	Senna alexandrina 66,66 mg	COMP	450		
0068	Sitagliptina + Metformina 50 + 1000	COMP	450		
0069	Sitagliptina + Metformina 50 + 850	COMP	1200		
0070	Sitagliptina 50 mg	COMP	450		
0071	Suplemento viamínico e mineral de calcio citrato malato e vitamina D3 (Proso)	COMP	450		
0072	Tamarindus indica + Cassia angustifolia Vahl + associações (tamarine) 240,00 mg + 11,70	CÁPSUL	450		
0073	Trimetazidina MR 35 mg	COMP	900		
0074	Valsartana 320 mg	COMP	450		
0075	Verapamil retard 120 mg	COMP	900		
0076	Vildagliptina + Metformina 50 + 850	COMP	900		
0077	Vitamina D3 (Addera D3) 3.300 UI	CÁPSUL	900		
0078	Vitaminas B12 + B6 + B1 + Diclofenaco	COMP	450		

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



	sódico (Alginac) 1.000 mcg + 50 mg + 50 mg				
0079	Budesonida 32 mcg	FR	9		
0080	Colagenase (kollagenase) 0,6 u/g	TB	75		
0081	Colagenase + Cloranfenicol (kollagenase) 0,6 u/g + 0,01 g/g	TB	75		
0082	Fenoterol gts 10 mL 5mg/mL	FR	23		
0083	Ferro quelato glicinato 250 mg	FR	45		
0084	Fluticazona 50 mcg spray nasal c/ 120 doses	FR	15		
0085	Fumarato de Momeftasona (Nites) 50 mcg	FR	5		
0086	Furoato de fluticasona Spray nasal com 120 doses 27,5 mcg	FR	9		
0087	Lactulose 667 mg/ML frasco c/ 120 mL	FR	15		
0088	Lidocaína fr. Nebulizador c/ 50mL 10%	FR	75		
0089	Montelucaste de sódio 04 mg	SACHÊ	450		
0090	Salmeterol + Fluticazona 25+125 mcg. discos c/ 60 doses	UND	90		
0091	Salmeterol + Fluticazona 50+250 mcg. discos c/ 60 doses	UND	90		
0092	Suplemento a base de calcio e vitamina D sabor chocolate (Inellare). Tablete mastigável	UND	900		
0093	Suplemento Alimentar de colágeno 09 g	SACHÊ	450		
0094	Tiotrópio sol. p/ inalação oral c/ 4mL + inalador - 60 doses 2,5 mcg	FR	90		
0095	Tracolimu 0,1% 10G	TB	38		
				Total:	

Lote 02 - Grupo I (Medicamento Psicotr6picos - Exclusivo ME E EPP)

Item	Especificaç3o	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit3rio	Valor Total
0001	Aripiprazol 10 mg	COMP	75			
0002	Aripiprazol 15 mg	COMP	180			
0003	Carbamazepina CR 400 mg	COMP	500			
0004	Clobazam 20 mg	COMP	300			
0005	Clonazepam 2 mg	COMP	500			
0006	Cloridrato de petidina 50mg/mL	AMPOLA	150			
0007	Cloridrato de sertralina 100 mg	COMP	500			
0008	Cloridrato de Sertralina 50 mg	COMP	750			
0009	Duloxetina 30 mg	COMP	300			
0010	Duloxetina 60 mg	COMP	300			
0011	Escitalopram 10 mg	COMP	300			
0012	Escitalopram 15 mg	COMP	300			
0013	Escitalopram 20 mg	COMP	300			
0014	Flumazenil 0,1 mg/ml	AMPOLA	150			
0015	Flurazepam 30 mg	COMP	150			
0016	Imipramina 75 mg	COMP	150			
0017	Lamotrigina 100 mg	COMP	150			
0018	Lamotrigina 50 mg	COMP	150			
0019	Lorazepam 2 mg	COMP	150			
0020	Memantina 10 mg	COMP	500			
0021	Metilfenidato 10 mg	COMP	150			
0022	Metilfenidato LA 20 mg	COMP	150			
0023	Midazolam 5mg/ml.	AMPOLA	150			
0024	Mirtazapina 30 mg	COMP	500			
0025	Oxicodona 10 mg	COMP	300			
0026	Paroxetina 20 mg	COMP	1500			
0027	Pregabalina 150 mg	COMP	150			
0028	Pregabalina 75 mg	COMP	150			
0029	Rivastigmina pacht 15 13,3 mg/24 h. Adesivo	UND	90			
0030	Rivastigmina pacht 5 4,6 mg/ 24 h. Adesivo	UND	90			

Rua Dep. Luiz Otac3lio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – V3rzea Alegre/CE
"V3rzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



0031	Sulpirida 50 mg	COMP	150			
0032	Tramadol + paracetamol 37,5 + 325 mg	COMP	150			
0033	Trazodona 50 mg	COMP	150			
0034	Valproato de sódio 50 mg/MI	FR	30			
0035	Valproato de sódio 500 mg	COMP	500			
0036	Venlafaxina 37,5 mg	COMP	150			
						Total:

Lote 02 - Grupo II (Medicamentos Psicotrópicos - Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aripirazol 10 mg	COMP	225			
0002	Aripirazol 15 mg	COMP	540			
0003	Carbamazepina CR 400 mg	COMP	1500			
0004	Clobazam 20 mg	COMP	900			
0005	Clonazepam 2 mg	COMP	1500			
0006	Cloridrato de petidina 50mg/mL	AMPOLA	450			
0007	Cloridrato de sertralina 100 mg	COMP	1500			
0008	Cloridrato de Sertralina 50 mg	COMP	2250			
0009	Duloxetina 30 mg	COMP	900			
0010	Duloxetina 60 mg	COMP	900			
0011	Escitalopram 10 mg	COMP	900			
0012	Escitalopram 15 mg	COMP	900			
0013	Escitalopram 20 mg	COMP	900			
0014	Flumazenil 0,1 mg/ml	AMPOLA	450			
0015	Flurazepam 30 mg	COMP	450			
0016	Imipramina 75 mg	COMP	450			
0017	Lamotrigina 100 mg	COMP	450			
0018	Lamotrigina 50 mg	COMP	450			
0019	Lorazepam 2 mg	COMP	450			
0020	Memantina 10 mg	COMP	1500			
0021	Metilfenidato 10 mg	COMP	450			
0022	Metilfenidato LA 20 mg	COMP	450			
0023	Midazolam 5mg/ml.	AMPOLA	450			
0024	Mirtazapina 30 mg	COMP	1500			
0025	Oxicodona 10 mg	COMP	900			
0026	Paroxetina 20 mg	COMP	4500			
0027	Pregabalina 150 mg	COMP	450			
0028	Pregabalina 75 mg	COMP	450			
0029	Rivastigmina pacht 15 13,3 mg/24 h. Adesivo	UND	270			
0030	Rivastigmina pacht 5 4,6 mg/ 24 h. Adesivo	UND	270			
0031	Sulpirida 50 mg	COMP	450			
0032	Tramadol + paracetamol 37,5 + 325 mg	COMP	450			
0033	Trazodona 50 mg	COMP	450			
0034	Valproato de sódio 50 mg/MI	FR	90			
0035	Valproato de sódio 500 mg	COMP	1500			
0036	Venlafaxina 37,5 mg	COMP	450			
						Total:

Lote 03 - Grupo I (Material Hospitalar - Exclusivo ME E EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abaixador de língua	UND	1000			
0002	Ácido acético a 5%, 1000ml	UND	3			
0003	Água destilada 500 mL	UND	50			
0004	Água destilada 5000 mL	UND	1490			
0005	Água destilada 5mL	UND	75			
0006	Agulha 40x12	UND	350			
0007	Agulha de insulina	UND	350			
0008	Agulha descartável 20x5,5	UND	750			



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



0009	Agulha descartável 25x7	UND	750		
0010	Agulha descartável 25x8	UND	250		
0011	Álcool comum 70°, 1000 ml	UND	90		
0012	Álcool comum 95°, 1000 ml	UND	50		
0013	Álcool em Gel 70° 1000 ml	UND	90		
0014	Algodão hidrófilo em rolo, 500g	RL	75		
0015	Atadura crepom 10cmx4,5m	UND	600		
0016	Atadura crepom 20cmx4,5m	UND	750		
0017	Atadura crepom 30cmx4,5m	UND	500		
0018	Caixa coletor para perfurocortantes Descartex 13L	UND	300		
0019	Campo estéril 50 x 50	UND	250		
0020	Catéter nasal tipo óculos para oxigênio (adulto)	UND	50		
0021	Clamp umbilical	UND	25		
0022	Cloreto de potássio 19,1%	UND	250		
0023	Coletor de urina sistema fechado 2000 mL	UND	25		
0024	Coletor universal 80 ml	UND	250		
0025	Compressa de gaze 7,5x7,5 13 fios por cm² pct. c/500 und	PCT	500		
0026	Curativo alginato de calcio 10 x 10cm	UND	50		
0027	Curativo hidrocoloide 10 x 10cm	UND	50		
0028	Detergente enzimático - fr. c/ 1L	UND	150		
0029	Dreno de penrose	UND	50		
0030	Equipo macrogotas	UND	125		
0031	Equipo macrogotas para nutrição enteral	UND	750		
0032	Escova cervical	UND	1500		
0033	Esparadrapo 10cmx4,5m.	UND	25		
0034	Espátula de Ayres Estilo descartável em madeira indicada para a coleta de exames ginecológicos	UND	1500		
0035	Espéculo vaginal descartável M	UND	250		
0036	Espéculo vaginal descartável P	UND	1250		
0037	Fio da satura Nylon 4.0	UND	350		
0038	Fio de sutura absorvível	UND	350		
0039	Fio de sutura Nylon 2.0	UND	350		
0040	Fio de sutura Nylon 3.0	UND	350		
0041	Fio de sutura seda 2.0	UND	350		
0042	Fita adesiva autoclave	UND	12		
0043	Fita adesiva hospitalar 19x50m	UND	15		
0044	Formol líquido a 10% 1000 mL	UND	1		
0045	Frasco Coletor para Biópsia Tampa branca com rosqueamento fácil e firme. Capacidade de 50ml. Material Polipropileno	UND	150		
0046	Frasco para alimentação enteral 300 mL	UND	750		
0047	Garrote de latex 41 cm	UND	7		
0048	Gaze alcochoada 10X15	UND	125		
0049	Gaze hidrófila 91x91cm, 11 fios	RL	95		
0050	Gel p/ ultra-som, 1000 ml	UND	15		
0051	Glicerina 12%,500 ml	UND	25		
0052	Glutaraldeído 2% fr. 1L	L	150		
0053	Gorro descartável com elástico	UND	350		
0054	Jelco 22	UND	150		
0055	Jelco 24	UND	150		
0056	Kit para Baciloscopia ziehl-Neelsen ou 1 frasco de fucsina fenicada seg. Ziehl-Neelsen, 1 frasco de azul de metileno e 1 frasco de álcool-ácido.	UND	1		
0057	Lamina de bisturi nº 11	UND	250		
0058	Lamina de bisturi nº 20	UND	250		
0059	Lamina de bisturi nº 23	UND	750		
0060	Lamina de bisturi nº 25	UND	250		

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



0061	Lâmina para microscópio com extremidade fosca	UND	1500		
0062	Luva cirúrgica est. 7,0	PAR	75		
0063	Luva cirúrgica est. 7,5	PAR	500		
0064	Luva cirúrgica est. 8,0	PAR	200		
0065	Luva cirúrgica tamanho 8,5	PAR	125		
0066	Luva de procedimento tam. PP, cx. c/ 50 pares	CX	250		
0067	Luva de procedimento, tam. G, cx c/ 50 pares	CX	12		
0068	Luva de procedimento, tam. M, cx c/ 50 pares	CX	375		
0069	Luva de procedimento, tam. P, cx c/ 50 pares	CX	875		
0070	Máscara cirúrgica descartável com elástico	UND	2000		
0071	Máscara plástica nebulização adulto	UND	25		
0072	Máscara plástica nebulização infantil	UND	25		
0073	Máscara respiratória PFF1 tipo bico de pato	UND	25		
0074	P.V.P. I tóxico 10%, 1000 ml	UND	1		
0075	Papel crepado para esterilização 30x30 cx. c/ 500 und.	CX	3		
0076	Papel Toalha Interfolhado 2 Dobras Folha Simples Branco Comum 1000 Folhas	CX	125		
0077	Pinça cheron descartável	UND	1500		
0078	Pinça collin descartável coração	UND	1500		
0079	Porta lâmina tipo frasco capacidade para até 05 lâminas	UND	50		
0080	PVPI tóxico 1L	UND	12		
0081	Sabão líquido neutro de 1000 ml	UND	300		
0082	Saco de lixo branco leitoso p/ lixo contaminado c/ identificação 15 L	UND	12500		
0083	Saco de lixo branco leitoso p/ lixo contaminado c/ identificação 30 L	UND	2500		
0084	Saco de lixo Comum 100 L	UND	1250		
0085	Saco de lixo Comum 20 L	UND	12500		
0086	Saco de lixo Comum 60 L	UND	2500		
0087	Scalp nº 19	UND	75		
0088	Scalp nº 21	UND	150		
0089	Scalp nº 23	UND	150		
0090	Scalp nº 25	UND	75		
0091	Seringa descartável 10 mL, c/ rosca e c/ agulha 25x7	UND	500		
0092	Seringa descartável 20 mL, c/ rosca e c/ agulha 25x7	UND	250		
0093	Seringa descartável 20 mL, c/ rosca e sem agulha	UND	250		
0094	Seringa descartável 50 mL sem agulha	UND	750		
0095	Seringa descartável de 1 ml, c/ rosca e c/ agulha 13X3,8	UND	2500		
0096	Seringa descartável de 3 ml, c/ rosca e c/ agulha 25x7	UND	250		
0097	Seringa descartável de 5 ml, c/ rosca e c/ agulha 25x7	UND	3750		
0098	Seringa descartável de 3mL, c/ rosca e c/ agulha 20x5,5	UND	500		
0099	Solução de Lugol 5%, 1000 ml	UND	3		
0100	Sonda de aspiração traqueal nº 06	UND	250		
0101	Sonda de aspiração traqueal nº 08	UND	250		
0102	Sonda de aspiração traqueal nº 12	UND	500		
0103	Sonda foley2v, 12 bl, 05 cc silicone	UND	12		
0104	Sonda foley2v, 14 bl, 05 cc silicone.	UND	12		
0105	Sonda foley2v, 16 bl, 05 cc silicone.	UND	12		
0106	Sonda foley2v, 18 bl, 05 cc silicone	UND	12		

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



0107	Sonda foley2v, 20 bl, 05 cc silicone	UND	12		
0108	Sonda foley2v, 22 bl, 05 cc silicone	UND	12		
0109	Sonda foley2v, 24 bl, 05 cc silicone	UND	12		
0110	Sonda nasoenteral nº 08	UND	25		
0111	Sonda nasoenteral nº 12	UND	25		
0112	Sonda nasogástrica longa nº 12	UND	25		
0113	Sonda nasogástrica longa nº 14	UND	25		
0114	Sonda uretral descartável nº 06 pct. c/ 10 und.	PCT	2		
0115	Sonda uretral descartável nº 08 pct. c/ 10 und.	PCT	150		
0116	Sonda uretral descartável nº 10 pct. c/ 10 und.	PCT	275		
0117	Sonda uretral descartável nº 12 pct. c/ 10 und.	PCT	150		
0118	Sonda uretral descartavel nº14 pct. c/ 10 und.	PCT	2		
0119	Soro fisiológico 100 ml	UND	200		
0120	Soro fisiológico 250 ml	UND	200		
0121	Soro fisiológico 500 ml	UND	250		
0122	Soro glicosado 5%, 500 ml	UND	37		
0123	Soro ringer lactato 500 mL	UND	37		
0124	Vaselina líquida 1000 mL	UND	2		
			Total:		

Lote 03 - Grupo II (Material Hospitalar - Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abaixador de língua	UND	3000			
0002	Ácido acético a 5%, 1000ml	UND	9			
0003	Água destilada 500 mL	UND	150			
0004	Água destilada 5000 mL	UND	4470			
0005	Água destilada 5mL	UND	225			
0006	Agulha 40x12	UND	1050			
0007	Agulha de insulina	UND	1050			
0008	Agulha descartável 20x5,5	UND	2250			
0009	Agulha descartável 25x7	UND	2250			
0010	Agulha descartável 25x8	UND	750			
0011	Álcool comum 70°, 1000 ml	UND	270			
0012	Álcool comum 95°, 1000 ml	UND	150			
0013	Álcool em Gel 70° 1000 ml	UND	270			
0014	Algodão hidrófilo em rolo, 500g	RL	225			
0015	Atadura crepom 10cmx4,5m	UND	1800			
0016	Atadura crepom 20cmx4,5m	UND	2250			
0017	Atadura crepom 30cmx4,5m	UND	1500			
0018	Caixa coletor para perfurocortantes Descartex 13L	UND	900			
0019	Campo estéril 50 x 50	UND	750			
0020	Catéter nasal tipo óculos para oxigênio (adulto)	UND	150			
0021	Clamp umbilical	UND	75			
0022	Cloreto de potássio 19,1%	UND	750			
0023	Coletor de urina sistema fechado 2000 mL	UND	75			
0024	Coletor universal 80 ml	UND	750			
0025	Compressa de gaze 7,5x7,5 13 fios por cm² pct. c/500 und	PCT	1500			
0026	Curativo alginato de cálcio 10 x 10cm	UND	150			
0027	Curativo hidrocóloide 10 x 10cm	UND	150			
0028	Detergente enzimático - fr. c/ 1L	UND	450			
0029	Dreno de penrose	UND	150			
0030	Equipo macrogotas	UND	375			
0031	Equipo macrogotas para nutrição enteral	UND	2250			

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



0032	Escova cervical	UND	4500		
0033	Espadrado 10cmx4,5m.	UND	75		
0034	Espátula de Ayres Estilo descartável em madeira indicada para a coleta de exames ginecológicos	UND	4500		
0035	Espéculo vaginal descartável M	UND	750		
0036	Espéculo vaginal descartável P	UND	3750		
0037	Fio da satura Nylon 4.0	UND	1050		
0038	Fio de sutura absorvível	UND	1050		
0039	Fio de sutura Nylon 2.0	UND	1050		
0040	Fio de sutura Nylon 3.0	UND	1050		
0041	Fio de sutura seda 2.0	UND	1050		
0042	Fita adesiva autoclave	UND	38		
0043	Fita adesiva hospitalar 19x50m	UND	45		
0044	Formol líquido a 10% 1000 mL	UND	4		
0045	Frasco Coletor para Biópsia Tampa branca com rosqueamento fácil e firme. Capacidade de 50ml. Material Polipropileno	UND	450		
0046	Frasco para alimentação enteral 300 mL	UND	2250		
0047	Garrote de latex 41 cm	UND	23		
0048	Gaze alcochoada 10X15	UND	375		
0049	Gaze hidrófila 91x91cm, 11 fios	RL	285		
0050	Gel p/ ultra-som, 1000 ml	UND	45		
0051	Glicerina 12%,500 ml	UND	75		
0052	Glutaraldeído 2% fr. 1L	L	450		
0053	Gorro descartável com elástico	UND	1050		
0054	Jelco 22	UND	450		
0055	Jelco 24	UND	450		
0056	Kit para Baciloscopia ziehlneelsen ou 1 frasco de fucsina fenicada seg. Ziehl-Neelsen, 1 frasco de azul de metileno e 1 frasco de álcool-ácido.	UND	2		
0057	Lamina de bisturi nº 11	UND	750		
0058	Lamina de bisturi nº 20	UND	750		
0059	Lâmina de bisturi nº 23	UND	2250		
0060	Lâmina de bisturi nº 25	UND	750		
0061	Lâmina para microscópio com extremidade fosca	UND	4500		
0062	Luva cirúrgica est. 7,0	PAR	225		
0063	Luva cirúrgica est. 7,5	PAR	1500		
0064	Luva cirúrgica est. 8,0	PAR	600		
0065	Luva cirúrgica tamanho 8,5	PAR	375		
0066	Luva de procedimento tam. PP, cx. c/ 50 pares	CX	750		
0067	Luva de procedimento, tam. G, cx c/ 50 pares	CX	38		
0068	Luva de procedimento, tam. M, cx c/ 50 pares	CX	1125		
0069	Luva de procedimento, tam. P, cx c/ 50 pares	CX	2625		
0070	Máscara cirúrgica descartável com elástico	UND	6000		
0071	Máscara plástica nebulização adulto	UND	75		
0072	Máscara plástica nebulização infantil	UND	75		
0073	Máscara respiratória PFF1 tipo bico de pato	UND	75		
0074	P.V.P. I tóxico 10%, 1000 ml	UND	5		
0075	Papel crepado para esterilização 30x30 cx. c/ 500 und.	CX	11		
0076	Papel Toalha Interfolhado 2 Dobras Folha Simples Branco Comum 1000 Folhas	CX	375		
0077	Pinça cheron descartável	UND	4500		
0078	Pinça collin descartável coração	UND	4500		

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

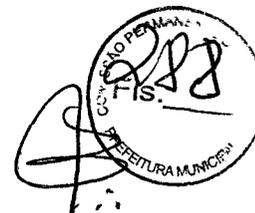


Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



0079	Porta lâmina tipo frasco capacidade para até 05 lâminas	UND	150		
0080	PVPI tóxico 1L	UND	38		
0081	Sabão líquido neutro de 1000 ml	UND	900		
0082	Saco de lixo branco leitoso p/ lixo contaminado c/ identificação 15 L	UND	37500		
0083	Saco de lixo branco leitoso p/ lixo contaminado c/ identificação 30 L	UND	7500		
0084	Saco de lixo Comum 100 L	UND	3750		
0085	Saco de lixo Comum 20 L	UND	37500		
0086	Saco de lixo Comum 60 L	UND	7500		
0087	Scalp nº 19	UND	225		
0088	Scalp nº 21	UND	450		
0089	Scalp nº 23	UND	450		
0090	Scalp nº 25	UND	225		
0091	Seringa descartável 10 mL, c/ rosca e c/ agulha 25x7	UND	1500		
0092	Seringa descartável 20 mL, c/ rosca e c/ agulha 25x7	UND	750		
0093	Seringa descartável 20 mL, c/ rosca e sem agulha	UND	750		
0094	Seringa descartável 50 mL sem agulha	UND	2250		
0095	Seringa descartável de 1 ml, c/ rosca e c/ agulha 13X3,8	UND	7500		
0096	Seringa descartável de 3 ml, c/ rosca e c/ agulha 25x7	UND	750		
0097	Seringa descartável de 5 ml, c/ rosca e c/ agulha 25x7	UND	11250		
0098	Seringa descartável de 3mL, c/ rosca e c/ agulha 20x5,5	UND	1500		
0099	Solução de Lugol 5%, 1000 ml	UND	9		
0100	Sonda de aspiração traqueal nº 06	UND	750		
0101	Sonda de aspiração traqueal nº 08	UND	750		
0102	Sonda de aspiração traqueal nº 12	UND	1500		
0103	Sonda foley2v, 12 bl, 05 cc silicone	UND	38		
0104	Sonda foley2v, 14 bl, 05 cc silicone.	UND	38		
0105	Sonda foley2v, 16 bl, 05 cc silicone.	UND	38		
0106	Sonda foley2v, 18 bl, 05 cc silicone	UND	38		
0107	Sonda foley2v, 20 bl, 05 cc silicone	UND	38		
0108	Sonda foley2v, 22 bl, 05 cc silicone	UND	38		
0109	Sonda foley2v, 24 bl, 05 cc silicone	UND	38		
0110	Sonda nasoenteral nº 08	UND	75		
0111	Sonda nasoenteral nº 12	UND	75		
0112	Sonda nasogástrica longa nº 12	UND	75		
0113	Sonda nasogástrica longa nº 14	UND	75		
0114	Sonda uretral descartável nº 06 pct. c/ 10 und.	PCT	8		
0115	Sonda uretral descartável nº 08 pct. c/ 10 und.	PCT	450		
0116	Sonda uretral descartável nº 10 pct. c/ 10 und.	PCT	825		
0117	Sonda uretral descartável nº 12 pct. c/ 10 und.	PCT	450		
0118	Sonda uretral descartável nº 14 pct. c/ 10 und.	PCT	8		
0119	Soro fisiológico 100 ml	UND	600		
0120	Soro fisiológico 250 ml	UND	600		
0121	Soro fisiológico 500 ml	UND	750		
0122	Soro glicosado 5%, 500 ml	UND	113		
0123	Soro ringer lactato 500 mL	UND	113		
0124	Vaselina líquida 1000 mL	UND	8		
			Total:		

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



Lote 04 - Grupo I (Material Hospitalar Permanente - Exclusivo à ME E EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aparelho de nebulização	UND	1			
0002	Aparelho de pressão esfigmomanômetro adulto	UND	5			
0003	Aparelho de pressão esfigmomanômetro infantil	UND	2			
0004	Aparelho Ultrassônico + Jato de Bicarbonato	UND	1			
0005	Aspirador Nasal	UND	1			
0006	Balança infantil digital antropométrica 15 kilos divisão 5 gramas com concha injetada	UND	3			
0007	Balança para banheiro	UND	2			
0008	Balança tipo relógio (Suspensa) para agente de saúde - Capacidades para até 30 kg	UND	12			
0009	Estetoscópio	UND	7			
0010	Kit para nebulizador completo (copo/máscara/mangueira de encaixe)	UND	37			
0011	"Maca fixa reclinável com Armação Em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro Parede: 1,2 mm / Material: Em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvin. / Pés com ponteiros de PVC / Pintura eletrostática a pó-epóxi Cabeceira: Regulável (três posições) por meio de cremalheira Largura: 62 cm / Comprimento: 180 cm / Altura Máxima: 80 cm / Modelo: Fixa /Reclinável Capacidade Suportada: 190 Kg / Peso: 18 Kg "	UND	1			
0012	Mesa Ginecológica - Leito estofado dividido em três partes / Encosto regulável / Apoio para os pés / Assento fixo / gaveta para escoamento de líquidos / Pés com ponteiros plásticos / Revestimento em courvin / Pintura em epóxi / Dimensões aberta: 1,85x0,50x1,22 m	UND	1			
0013	Otoscópio	UND	1			
0014	Oxímetro de pulso	UND	2			
0015	Prancha de resgate com tirante	UND	1			
0016	Reanimador manual tipo ambu adulto	UND	1			
0017	Reanimador manual tipo ambu RN	UND	1			
0018	Reanimador manual tipo ambu pediátrico	UND	1			
0019	Termômetro digital	UND	30			
0020	Termômetro digital para caixa térmica	UND	5			
0021	Termômetro digital para geladeira	UND	5			
0022	Tirantes para prancha de resgate	UND	7			
0023	Umidificador para oxigênio completo	UND	5			
Total:						

Lote 04 - Grupo II (Material Hospitalar Permanente - Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aparelho de nebulização	UND	4			
0002	Aparelho de pressão esfigmomanômetro adulto	UND	15			
0003	Aparelho de pressão esfigmomanômetro	UND	8			

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



	infantil				
0004	Aparelho Ultrassônico + Jato de Bicarbonato	UND	6		
0005	Aspirador Nasal	UND	4		
0006	"Autoclave de processo / com abertura frontal / compacto / horizontal - Características Laboratório / processo: de processo / Outras características: com abertura frontal, compacto, horizontal Aplicações: para área médica / Temperatura máxima: MÍN: 105 °C (221 °F) MÁX: 138 °C (280.4 °F) Volume útil: MÍN: 120 l (31.7 gal) MÁX: 310 l (81.89 gal)"	UND	2		
0007	Autoclave odontológico 12 litros	UND	2		
0008	Balança infantil digital antropométrica 15 kilos divisão 5 gramas com concha injetada	UND	11		
0009	Balança para banheiro	UND	8		
0010	Balança tipo relógio (Suspensa) para agente de saúde - Capacidades para até 30 kg	UND	38		
0011	Cadeira odontológica automática completa	UND	1		
0012	Carrinho de carga tipo armazém com capacidade para 200 kg	UND	1		
0013	Centrífuga Clínica 12 tubos 15 mL - 4000 rpm 220 v	UND	2		
0014	Compressor odontológico	UND	2		
0015	Escada com 3 degraus	UND	2		
0016	Estetoscópio	UND	23		
0017	Fotopolimerizador	UND	1		
0018	Kit caneta alta/baixa rotação	UND	2		
0019	Kit para nebulizador completo (copo/máscara/mangueira de encaixe)	UND	113		
0020	"Maca fixa reclinável com Armação Em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro Parede: 1,2 mm / Material: Em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvin. / Pés com ponteiros de PVC / Pintura eletrostática a pó-epoxi Cabeceira: Regulável (três posições) por meio de cremalheira Largura: 62 cm / Comprimento: 180 cm / Altura Máxima: 80 cm / Modelo: Fixa /Reclinável Capacidade Suportada: 190 Kg / Peso: 18 Kg "	UND	4		
0021	Mesa Ginecológica - Leito estofado dividido em três partes / Encosto regulável / Apoio para os pés / Assento fixo / gaveta para escoamento de líquidos / Pés com ponteiros plásticos / Revestimento em courvin / Pintura em epóxi / Dimensões aberta: 1,85x0,50x1,22 m	UND	4		
0022	Otoscópio	UND	6		
0023	Oxímetro de pulso	UND	8		
0024	Prancha de resgate com tirante	UND	4		
0025	Reanimador manual tipo ambu adulto	UND	4		
0026	Reanimador manual tipo ambu RN	UND	4		
0027	Reanimador manual tipo ambu pediátrico	UND	4		
0028	Refletor parabólico com lâmpada alogena-lâmpada alogena; aste flexível	UND	2		
0029	Termômetro digital	UND	90		

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



0030	Termômetro digital para caixa térmica	UND	15		
0031	Termômetro digital para geladeira	UND	15		
0032	Tirantes para prancha de resgate	UND	23		
0033	Umidificador para oxigênio completo	UND	15		
					Total:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ __ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

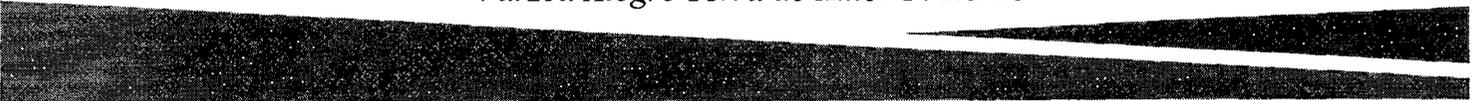
Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<LOCAL E DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.07.11.1

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Item 1. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de **Várzea Alegre/CE**, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

Reconhecer Firma do Declarante



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.07.11.1

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Item 2. (Anexo III) - Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Várzea Alegre/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

Reconhecer Firma do Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.07.11.1

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Item 3. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

Reconhecer Firma do Declarante



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.07.11.1

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Item 4. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

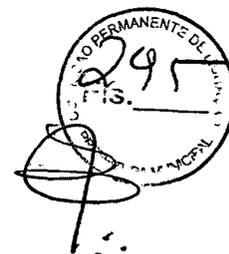
Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

Reconhecer Firma do Declarante



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.07.11.1

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.07.11.1
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Várzea Alegre/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na Rua _____ – CEP: 63.540-000 - Centro - Várzea Alegre - Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo(a) respectivo(a), Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.07.11.1**, com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.07.11.1**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.07.11.1** no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II da presente ata de registro de preços das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Várzea Alegre/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Várzea Alegre/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Várzea Alegre/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre/CE – Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento



administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Várzea Alegre/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Várzea Alegre/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Várzea Alegre/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Várzea Alegre/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Várzea Alegre/CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Várzea Alegre/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Município de Várzea Alegre/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Município de Várzea Alegre/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Várzea Alegre/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Várzea Alegre/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Várzea Alegre/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Várzea Alegre/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Várzea Alegre/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Várzea Alegre/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Várzea Alegre/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Várzea Alegre/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei N°. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal N° 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões á ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela **EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO**:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Várzea Alegre/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Várzea Alegre/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Várzea Alegre/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

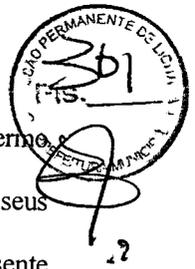
15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Várzea Alegre/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Várzea Alegre/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<SECRETÁRIO>>>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N°: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

REPRESENTANTE: _____

RG N°: _____

CPF N°: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

**ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____, celebrada entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 10.237.604/0001-00, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2018.07.11.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2018.07.11.1**, Ata de Registro de Preços n.º _____ em conformidade com a Lei N.º. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei N.º. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem como objeto a **Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material hospitalar de consumo e permanente, destinados ao atendimento da Atenção Básica, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ ____ (____)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre/CE – Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Saúde: _____ Elemento de despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Várzea Alegre/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

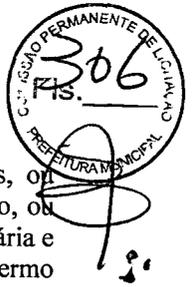
b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.



7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. _____, inscrita no CPF sob o Nº. _____, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CNPJ:.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação

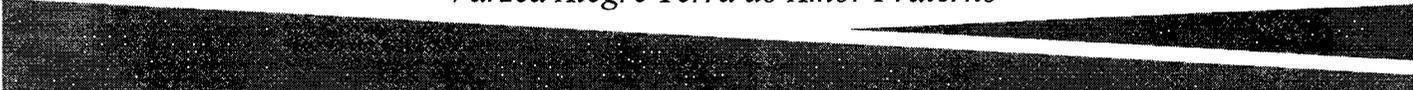


COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2018.07.11.1

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”





Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade - Pregão

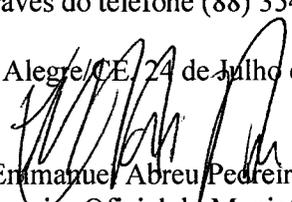
Tipo - Menor Preço

Edital N° 2018.07.11.1

Objeto da Licitação: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material hospitalar de consumo e permanente, destinados ao atendimento da Atenção Básica, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no edital convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 07 de Agosto de 2018 às 14:00 Horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, bem como nos sites eletrônicos: Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 24 de Julho de 2018


Emanuel Abreu Pedreira
Pregoeiro Oficial do Município

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

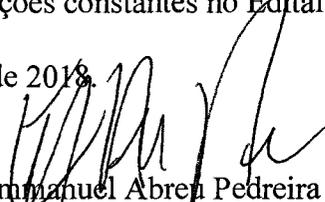


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2018.07.11.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2018.07.11.1, cuja abertura está prevista para o dia 07 de Agosto de 2018 às 14:00 horas, para o Objeto: **Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material hospitalar de consumo e permanente, destinados ao atendimento da Atenção Básica, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 24 de Julho de 2018.


Emmanuel Abreu Pedreira
Responsável pela Publicação



ampliação e reforma de unidades esportivas, elemento de despesa: 4.4.90.51.00 - obras e instalações, oriundos do Plano de Trabalho nº PT-0235850-50 - Ministério dos Esportes e Prefeitura Municipal de Russas. Prazo de Execução: 90 dias. Data de Assinatura: 13/07/2018. Do Foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Cláudia Maria de Lima / Fernando Soares Farias, Russas-CE, 13/07/2018. Francisco Eudvan Nobre - Presidente da CPL/PNIR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407.01/2018-03**

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Saboeiro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 407.01/2018-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de acesso a internet via rádio para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Saboeiro/CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 06 de agosto de 2018 às 14:00 horas (horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.blicompras.org.br.

Saboeiro - CE, 24 de julho de 2018
ANTÔNIO CARDOSO DE LIMA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1106.01/2018-05**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Saboeiro/CE comunica aos interessados que no próximo dia 26 de julho de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Senador Miguel, Nº 15, Bairro Centro, Saboeiro/CE estarão abertos os envelopes propostos de preços referente à Tomada de Preços Nº. 1106.01/2018-05, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de elaboração e consultoria dos projetos básicos e executivos de engenharia e documentação técnica complementar para implantação de obras no Município de Saboeiro/CE.

Saboeiro - CE, 24 de julho de 2018.
KATIA ALBANTSE SATURNINO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7.12.01/2018**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Tianguá vem informar que no Edital da Tomada de Preços Nº 07.12.01/2018, para a contratação de serviço especializado em consultoria técnica especializada na área de controle interno e a locação de seus respectivos sistemas (computacionais, transporte, armazenamento, patrimônio, estoque, mercado caçoara, controle de medicamentos, material e docimas) para atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tianguá - CE, foi feito um adendo modificador que altera a qualificação técnica do Edital em tela, e ainda, alterando a data de abertura, que será no dia 10 de Agosto de 2018 às 09h00min. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Tianguá-CE, 24 de Julho de 2018.
NILCIRENE MELO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018-TPSDSTE**

A Prefeitura Municipal de Uruburetama, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de Agosto de 2018, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001.2018-TPSDSTE. Objeto: reforma do Prédio do CRAS Áurea Tomé Cardoso, junto a Secretaria de Desenv. Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Uruburetama, conforme especificações constantes no projeto básico e anexos. O Edital estará disponível nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08:00h às 12:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situado à Rua Farmacêutica José Rodrigues, 1131, Centro - Uruburetama.

Uruburetama-CE, 24 de Julho de 2018
WILSON BARROSO BRAGA
Presidente da Comissão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018072500156

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.07.11.1**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2018.07.11.1, do tipo presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material hospitalar de consumo e permanente destinados ao atendimento da Atenção Básica, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação neste dia 07 de Agosto de 2018, às 14:00 (quatorze) horas.

Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00h às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 354 - 2897.

Várzea Alegre/CE, 24 de Julho de 2018
EMMANUEL ABREU PEDREIRA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA PREÇOS Nº 1 2018**

PROCESSO 4656/2018 - OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Implantação de Banheiro PNE na EMEF Iparaticá, localizada na Rua Principal, sn, Iparaticá, neste Município de Aracruz/ES.
EMPRESA HABILITADA: ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME
MKA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP
EMPRESA INABILITADA: GARCIA & SOUZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Aracruz, 24 de julho de 2018.
ARIANE PEREIRA NICOLE
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018**

1. Síntese do objeto: Aquisição de material odontológico para uso na Saúde Bucal instituída nas Unidades de Saúde desta municipalidade, conforme Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
2. Tipo de Licitação: Pregão Presencial 000046/2018 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO).
3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2018.
4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmsf.es.gov.br.

Barra de São Francisco, 24 de julho de 2018.
EMÍDIO MORAES NETTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES, CNPJ nº 11.431.661/0001-98.
CONTRATADA: COMERCIAL DE VEICULOS CAPIXABA SA, CNPJ nº 30.570.822/0006-62.
Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos automotores 0 km, uso passeio, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança - ES, em atendimento a Proposta de Aquisição de Equipamento nº 11431.661000/1177-06.
Valor: 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).
Data de assinatura: 17 de julho de 2018.
VIGÊNCIA: 17 de julho a 31 de dezembro de 2018.
Dotação Orçamentária: 00033 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (0080001.1012200562.150.449052000000.120300000000).
Processo nº 1.483/2018.
Pregão Presencial nº 006/2018.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018**

Processo nº 281/2018.

O Fundo Municipal de Saúde Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 19.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente Pregão Presencial nº 007/2018, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES. Empresas Adjudicatadas: ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ nº 31.792.554/0001-21, no lote 1 no valor total de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), CIRIO SOARES JUNIOR EIRELI, CNPJ nº 27.298.565/0001-53, no lote 3 no valor total de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) e COLMAQ MAQUINAS E EQUIP DE ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ nº 27.477.959/0001-79, no lote 2 no valor total de R\$ 5.826,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais). Homologação: Em 18 de julho de 2018, pelo Exmº Prefeito Municipal, Senhor Lauro Vieira da Silva.

Boa Esperança, 15, 19 de julho de 2018
JOÃO FLAVIO ZOTILI ARIEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, do dia 28/06/2018, na seção 3, pág. 113, Onde se lê: VALOR GLOBAL R\$ 19.524,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e quatro reais). Leia-se: VALOR GLOBAL R\$ 20.901,50 (vinte mil novecentos e um reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

**AVISO DE RESULTADO DE DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, constituída pelo Decreto nº 115/2018, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de disputa/abertura do PREGÃO ELETRÔNICO 018/18.
OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel, Veículo Tipo Micro-ônibus, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Arrematante: "Drosdsky Ônibus Ltda ME".
Valor: R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

JOSIMAR XAVIER DA COSTA
PREGOIEIRO OFICIAL

Ibitirama - ES, 24 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2015 Processo nº 001510/2018. Contratada: HL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o valor de R\$ 322.103,18 na Cláusula Segunda deste Contrato. O valor do presente contrato é de R\$ 4.449.038,45 e a partir de 18 de julho de 2018 passara a ser R\$ 4.771.141,63
Data assinatura: 18 de julho de 2018

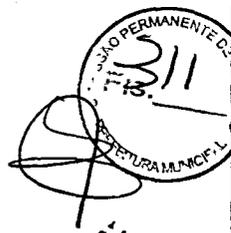
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA/ES e da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 10.403/2018, torna público o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, cujo objeto é a aquisição de uniformes, EPIs e Mochilas para atendimento aos servidores da SEMSA que estão vinculados aos Programas de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e outros, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com o processo protocolado sob nº 4.120 de 22/09/2017.
Para os itens 03, 10, 13, 14, 18 e 21 foi declarado vencedora a empresa ZENIBONI COMERCIO E CONFECÇÃO LTDA, com o valor total de R\$ 9.551,20 (nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

João Neiva, 23 de julho de 2018.
MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Pregão Presencial Nº 03/2018-SEDUC. A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria comunica aos interessados que estará recebendo até às 8h30min do dia 07 de agosto de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Prof. Ernestina Catunda, nº 50, Piracibaca, as propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 03/2018-SEDUC, cujo o objeto é a aquisição de livros didáticos para os Alunos da Rede Municipal de Ensino e Biblioteca Municipal. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Santa Quitéria-CE, 24 de julho de 2018. Pregoeira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.07.12.01, tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente para Hospital Municipal Gabriel Brandão de Sousa no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, conforme termo de referência, com data de abertura em 06/08/2018, às 11:00h. O Edital está a disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 24 de Julho de 2018. Lucas William Sousa Bittencourt - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chorozinho. O Pregoeiro do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.07.23.058-PP-FME, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar de interesse da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se dia 08 de agosto de 2018, às 09:00 hs. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00, ou pelo site: www.tcm.ce.gov.br. **Chorozinho-CE, 24 de julho de 2018. ADSON COSTA CHAVES - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Termo de Ratificação. O Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, Sr. Manoel Severo Gurgel Barbosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2018.07.12.001, vem ratificar a declaração de inexigibilidade de licitação para o Pecém Junino no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. **São Gonçalo do Amarante-CE, 13 de julho de 2018. Manoel Severo Gurgel Barbosa - Secretaria de Governo.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Termo de Ratificação. O Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, Sr. Manoel Severo Gurgel Barbosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2018.07.16.001, vem ratificar a declaração de inexigibilidade de licitação para o Pecém Junino no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. **São Gonçalo do Amarante-CE, 17 de julho de 2018- Manoel Severo Gurgel Barbosa - Secretaria de Governo.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Palhano – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna publico que estará realizando no próximo dia 06 de Agosto de 2018, às 09h00min, na modalidade Pregão Presencial nº 2018.07.17.01 - SEINFRA, cujo objeto é contratação para prestação de serviços de manutenção de motores elétricos, bombas diversas, destinadas ao funcionamento das unidades de abastecimento de água das comunidades rurais do Município de Palhano - CE. O edital estará disponível no sitio eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou na sede da Rua Possidônio Barreto, 330, Centro. **Washington Aluísio de Oliveira - Pregoeiro. Palhano (CE), 25 de Julho de 2018.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2018.07.24.1. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. Objeto Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação do Mercado Público da Cidade de Abaiara/CE. Data e Horário da Abertura: 10 de Agosto de 2018, às 09:00 horas. Informações: Sala da CPL, Fone (88)3558-1254. **Abaiara/CE, 24 de julho de 2018. Carlos Mateus Bezerra Flores - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará– Aviso de Licitação. A Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que no próximo dia 07 de Agosto de 2018, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2018-SECIPS/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit de enxoval para recém-nascidos. O edital estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.vicosadoceara.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, endereço Rua José Siqueira, 396, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 24 de julho de 2018.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2018.07.24.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades do Programa de Atenção Básica do Município de Farias Brito/CE, nos termos da Proposta nº 10243.406000/1180-03 do Ministério da Saúde. Data e Horário da Abertura: 07 de Agosto de 2018, às 09:00 horas. Informações: (88) 3544-1569. **Farias Brito/CE, 24 de Julho de 2018. Luclessian Calixto da Silva Alves – Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação de São Benedito-CE torna publico que realizará dia 14/08/2018, às 9h, à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, licitação na modalidade Tomada de Preços, sob nº 09.004/2018-TP, cujo objeto é a contratação dos serviços de revitalização de área ao redor da Areninha, calçada, canteiros, arquibancadas e drenagem no Município de São Benedito-CE. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h, bem como nos portais do TCE/CE e do Município. **São Benedito-CE, 24 de Julho de 2018. Edson Cleiton Pereira Sousa– Presidente CPL.**

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE -AVISO DE RATIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.17.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica ratificado o aviso de licitação da Tomada de Preços nº 2018.07.17.1, publicado nas edições do dia 24 de Julho de 2018, no Diário Oficial do Estado do Ceará e Jornal o Povo, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.17.1. PASSARÁ A SER LIDO: CONCORRÊNCIA Nº 2018.07.17.1. E ONDE SE LÊ:** Com o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, neste dia 09 de Agosto de 2018 às 08:00 (oito) horas. **PASSARÁ A SER LIDO:** Com o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, neste dia 27 de Agosto de 2018 às 08:00 (oito) horas. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541 – 2893. **Várzea Alegre/CE, 24 de Julho de 2018. Emmanuel Abreu Pedreira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.07.11.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2018.07.11.1, do tipo presencial, para Registro de Preços, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material hospitalar de consumo e permanente, destinados ao atendimento da Atenção Básica, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 07 de Agosto de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893. **Várzea Alegre/CE, 24 de Julho de 2018. Emmanuel Abreu Pedreira – Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE.**

